



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2023

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

UASG 926349

OBJETO

Plano de Saúde

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 299.835,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E LOCAL

Dia ____ de _____ de 2023, às 09 h (Horário de Brasília)

www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO-8

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007 / 2023

Processo de Licitação Administrativo nº 223

Torna-se público que o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, sediado na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, Curitiba / PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de operadora especializada no ramo de plano privado de assistência médico-hospitalar, em âmbito nacional, na modalidade de contratação coletivo empresarial sem coparticipação, para atendimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e, mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Poderão participar do certame empresas enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.358/2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos.

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele necessários.

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição ou outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviços que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 entende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.4. Cumpre as exigências da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. No item para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade na declaração de que trata os itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitando o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
 - 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor mensal, anual e total do item.
 - 4.1.2. Descrição do serviço.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.8.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa dos lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa dos lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.535/2015.
- 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º da Lei nº 8.428/1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010, nos seguintes termos:
- 5.19.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas ou a empresa de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5.19.1.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

5.19.1.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.

5.19.1.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010 e art. 3º da Lei nº 8.248/1991.

5.19.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.19.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2 na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício de direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.19.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3. A negociação será realizada **SOMENTE** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Edital, especialmente quanto



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

6.1.3. Cadastro nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude, por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3 e 4 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73 de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis.

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação.

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

6.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta, quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresas estrangeiras que não funcionem no país, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcios de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitidos por órgãos ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei nº 14.133/21.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes da data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Termo de Referência, somente serão exigidos em qualquer caso, no momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para Lei nº 14.133/21 e IN 73/2022.
- 7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recolhimento das propostas.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observando os prazos nele descritos.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recursos referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - i) O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do CREFITO-8.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações administrativas e sanções foram previstas em Termo de Referência anexo a este.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: licitacao@crefito8.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.crefito8.gov.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

Presidente

Confere com minuta aprovada pela
Procuradoria Jurídica por parecer.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de operadora especializada no ramo de plano privado de assistência médico-hospitalar, em âmbito nacional, na modalidade de contratação coletivo empresarial sem coparticipação, para atendimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, consoante Acordo Coletivo de Trabalho, de acordo com as condições e as exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assistência médica – hospitalar/domiciliar complementar de saúde/convênio	12920	Vidas	29	Conforme faixa etária	R\$ 299.835,00

1.3. Valor estimado:

1.3.1. O valor global estimado para atender a prestação de serviços no ramo de plano privado de assistência à saúde será de R\$ 299.835,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

1.3.2. Os valores estimados consideram apenas os beneficiários titulares, bem como será o referencial para fins de disputa/proposta, face a possibilidade de não inclusão dos dependentes pelos beneficiários titulares, observados item 20.4.

1.3.3. O custo financeiro dos beneficiários titulares será de responsabilidade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, sem reembolso ou coparticipação pelo funcionário.

1.3.4. Caso o funcionário deseje incluir dependentes ou adquirir serviços adicionais, os custos serão arcados pelo Conselho, mediante ressarcimento pelo funcionário via desconto em folha dos respectivos valores.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da emissão da ordem de serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado com vigência plurianual considerado o Estudo Técnico Preliminar e a Resolução CREFITO-8 nº 64/20.

1.6. O ato de prorrogação não implica na cobrança de quaisquer taxas contratuais, tanto do CREFITO-8 como dos beneficiários.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. As regras de reajuste obedecem ao item 18.17.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

2.2. O objeto da contratação está previsto no Acordo Coletivo de Trabalho – ACT vigente, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.1.1 Na presente contratação face a ausência de fornecimento de produtos/materiais, não há previsão da indicação de marcas.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto, devendo o objeto ser executado na rede referenciada ou credenciada.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Vistoria

4.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis da emissão da ordem de serviço.

5.1.1.2. A Ordem de Serviço, emitida pelo Gestor do Contrato, deverá ser enviada por e-mail informado pela Contratada, sendo este responsável pela atualização de seus dados com o CREFITO-8.

5.1.2. A CONTRATADA deverá emitir gratuitamente Carteira de Identificação personalizada aos beneficiários titulares e dependentes no prazo de 10 (dez) dias após o início do contrato.

5.1.2.1. A vigência da Carteira de Identificação seguirá normas internas da operadora.

5.2. Termos adotados:

5.2.1. A execução contratual observará os seguintes termos adotados no termo de referência:

5.2.1.1. **Acidente Pessoal:** evento com data e ocorrência caracterizadas, exclusiva e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de qualquer outra causa, torne necessária a internação hospitalar ou atendimento em regime ambulatorial do BENEFICIÁRIO.



5.2.1.2. **Assistência Domiciliar / Home Care:** Assistência ao BENEFICIÁRIO, realizada por profissionais da área de saúde, em ambiente doméstico, não hospitalar.

5.2.1.3. **Atendimento Ambulatorial:** Regime de atendimento médico caracterizado por não exigir complexidade da assistência hospitalar.

5.2.1.4. **Área de atuação do produto:** Especificação nominal dos estados ou municípios que integram as áreas geográficas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal, onde a operadora fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde, contratadas pelo BENEFICIÁRIO.

5.2.1.5. **Área geográfica de abrangência:** Categorização do tipo de extensão territorial em que o plano de saúde possui cobertura.

5.2.1.6. **Beneficiário:** Pessoa física, titular ou dependente, que possui direitos e deveres definidos em legislação e no CONTRATO assinado com a CONTRATADA para garantia da assistência médico-hospitalar.

5.2.1.7. **Carência:** Período corrido e ininterrupto, determinado em contrato, contado a partir da data de início da vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o CONTRATANTE paga as contraprestações pecuniárias, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato. Os prazos de carência não se confundem com o prazo da Cobertura Parcial Temporária (CPT), já que eles correm de maneira independente e não podem ser somados.

5.2.1.8. **Carteira de identificação:** Cartão individual e personalizado, que servirá para identificar o BENEFICIÁRIO junto à CONTRATADA e Rede Referenciada.

5.2.1.9. **Cobertura:** Segmentação assistencial de plano de saúde que garante a prestação de serviços à saúde que compreende os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência determinadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.

5.2.1.10. **Cobertura Parcial Temporária (CPT):** Cobertura assistencial que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, contados a partir da data de contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de procedimentos de alta complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia (UTI, CTI, Unidade Coronariana, Unidade Intermediária e outros) e procedimentos cirúrgicos, relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes (DLP) declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal por ocasião da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde. Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano de saúde, a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme segmentação contratada e prevista na Lei nº 9.656/98 e limites, respeitados o Rol e cláusula de exclusão de procedimentos.

5.2.1.11. **Coparticipação:** Mecanismo de regulação financeira que consiste na participação na despesa assistencial a ser paga pela pessoa jurídica CONTRATANTE após a realização de procedimento pelo BENEFICIÁRIO,



isto é, cujo valor será cobrado posteriormente pela CONTRATADA, incluso na cobrança da contraprestação pecuniária.

5.2.1.12. **DLP** (Doença ou Lesão Preexistente): Doença ou lesão que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.

5.2.1.13. **Emergência**: Evento que implique em risco imediato de vida ou lesão irreparável para o BENEFICIÁRIO.

5.2.1.14. **Entrevista Qualificada**: É a entrevista realizada por profissional médico, disponibilizado pela CONTRATADA ou escolhido pelo proponente, para auxiliar no preenchimento do cartão proposta/declaração de saúde.

5.2.1.15. **Hospital Dia**: Regime de internação caracterizado pela permanência do BENEFICIÁRIO em unidade hospitalar, por período não superior a 12 (doze) horas diárias, para realização de procedimentos cobertos pelo CONTRATO.

5.2.1.16. **Internação Hospitalar**: Período de permanência hospitalar em regime de internação do BENEFICIÁRIO para tratamento clínico ou cirúrgico.

5.2.1.17. **Leitos de Alta Tecnologia**: Destinados ao tratamento intensivo e especializado em unidades ou centros de terapia intensiva, semi-intensiva, coronariana, pediátrica ou neonatal, unidades de isolamento, terapias de pacientes queimados e terapia respiratória.

5.2.1.18. **Procedimentos de Alta Complexidade**: Aqueles relacionados no índice de procedimentos de alta complexidade que compõe o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS vigente na data de realização do evento.

5.2.1.19. **Rede Referenciada**: Conjunto de profissionais e instituições, opcionalmente colocado à disposição do BENEFICIÁRIO para prestar atendimento médico-hospitalar.

5.2.1.20. **Reembolso**: Mecanismo de acesso oferecido ao BENEFICIÁRIO que possibilita a utilização de serviços assistenciais de prestadores de serviço não pertencentes às redes, credenciadas ou referenciadas ao plano, mediante reembolso, parcial ou total, das despesas assistenciais, de acordo com as regras estabelecidas em contrato.

5.2.1.21 **Ressarcimento**: É o pagamento dos custos pelo atendimento realizado por serviço médico-hospitalar não credenciado, nos limites das obrigações contratuais e na abrangência geográfica contratada, para as despesas realizadas pelo BENEFICIÁRIO com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência comprovada e na impossibilidade justificada de não utilização dos serviços contratados, credenciados ou referenciados pela CONTRATADA, em conformidade com o artigo 12, VI, da Lei nº 9.656/1998.

5.2.1.22 **Rol**: Refere-se ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como às suas Diretrizes de Utilização, Diretrizes Clínicas e Protocolos de Utilização,



vigentes à época da contratação e suas atualizações, em conformidade com a Lei nº 9.656/1998.

5.2.1.23 **Sinistralidade:** Resultado da divisão do valor total dos sinistros pelo total de prêmios cobrados durante o período de apuração.

5.2.1.24 **Sinistro:** Toda despesa médica e/ou hospitalar efetuada pelo BENEFICIÁRIO e coberta pelo seguro.

5.2.1.25 **Tabela de reembolso saúde – TRS:** Relação de procedimentos médico– hospitalares que servirá como base para o reembolso das despesas comprovadamente pagas e realizadas com o tratamento do BENEFICIÁRIO. Esta relação poderá ser atualizada com inclusões ou exclusões de procedimentos, sempre em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. A tabela deverá estar disponível a todos os BENEFICIÁRIOS em meios eletrônicos da CONTRATADA de acordo com a segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia.

5.2.1.26 **Urgência:** Evento resultante de acidente pessoal ou complicações no processo gestacional que exija avaliação ou atendimento médico imediato.

5.2.1.27 **Validação Prévia de Procedimentos:** Registro formal na CONTRATADA do pedido médico para a realização de determinados procedimentos médico–hospitalares.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a serem estabelecidas pela ANS.

5.4. Deveres da contratada

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do CREFITO–8.

5.4.2. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

5.4.3. Deverá a CONTRATADA assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada.

5.4.4. Fornecer, no prazo estipulado, os cartões de identificação dos beneficiários.

5.4.5. Efetuar inclusões e exclusões de beneficiários conforme solicitação da CONTRATANTE, por escrito ou via sistema eletrônico.

5.4.6. Credenciar médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender às exigências contidas neste termo.

5.4.7. Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, na entrega de cada fatura, relatórios informatizados, por meio eletrônico ou impresso, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil de utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato.



5.4.8. Disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços e ou informações sobre a prestadora.

5.4.9. Justificar, expressamente, toda negativa por cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo fiscal do contrato.

5.4.10. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.

5.4.11. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.

5.4.12. Colocar à disposição do CREFITO-8 um sistema informatizado que possibilite, via internet, o encaminhamento da movimentação diária e mensal dos beneficiários.

5.4.13. Encaminhar mensalmente ao CREFITO-8, acompanhado da fatura/nota fiscal dos serviços prestados, listagem atualizada dos beneficiários cadastrados, constando os seguintes itens: nome e matrícula do titular e respectivos dependentes, data de nascimento e o plano em que estão inscritos, bem como, trimestralmente, extratos de utilização do plano por especialidade e titular e relatórios de sinistralidade, observado o sigilo médico.

5.4.13.1. O encaminhamento pode ser dispensado por relatórios gerados automaticamente, ou a pedido, por sistema eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA para acesso do CREFITO-8.

5.4.14. Apresentar autorização de exames e procedimentos eletivos, bem como cirurgias, nos prazos máximos estabelecidos nas legislações vigentes.

5.4.15. Responder ao Fiscal de Contrato, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer questões relativas a este contrato.

5.4.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.4.17. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a CONTRATADA terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contado da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do contrato a critério da Administração.

5.5. Deveres da contratante

5.5.1. Proceder a conferência dos cartões de identificação, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.

5.5.2. Manter dados e pagamentos em dia.

5.5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos cartões, qualquer irregularidade verificada.

5.5.4. Nomear um fiscal de contrato, para controle e manutenção do mesmo.

5.5.5. Manter informada a CONTRATADA quanto a quantidade de beneficiários, bem como os dados necessários dos mesmos para cadastro e manutenção contratual.

5.5.6. Relacionar os beneficiários, quando da assinatura do contrato com a CONTRATADA, com todos os dados necessários para fins de cadastramento.

5.5.7 Informar, por escrito e mensalmente, à CONTRATADA, as inclusões, exclusões e alterações de plano, de beneficiários, bem como os casos de perda,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

por qualquer motivo, do direito ao atendimento, sem prejuízo da movimentação encaminhada via “online”.

5.5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham a ser solicitados, inclusive quanto a condição de elegibilidade do BENEFICIÁRIO.

5.5.8.1. O CREFITO-8 manterá cópia dos documentos que comprovem a elegibilidade da condição de BENEFICIÁRIO.

5.9. Recolher e devolver, sempre que possível, na ocasião da exclusão de beneficiário, assim como no caso de rescisão contratual, as respectivas carteiras de identificação, bem como qualquer documento análogo, fornecido pela CONTRATADA.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.

6.1.1. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

6.1.2. As operadoras deverão discriminar na proposta, os valores por serviço prestado.

6.2. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no termo de referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.

6.2.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do termo.

6.3. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo – termo de referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste termo de referência.

6.5. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.6. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

6.8. A empresa deverá apresentar proposta referente ao plano de saúde com acomodação em apartamento, que será custeada pelo funcionário que optar pela adesão, mediante termo contratual com a CONTRATADA, a diferença do valor de enfermagem para apartamento será descontado em folha de pagamento.

6.8.1. O reajuste do plano de saúde com acomodação em apartamento, obedecerá ao mesmo reajuste do contrato.



7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Aplicam-se ao presente termo a Lei nº 14.133/21–lei de licitações e contratos, a Lei nº 4.320/64–normas gerais de direito financeiro, a Lei nº 8.078/90–Código de Defesa do Consumidor, a Lei nº 10.406/2002–Código Civil Brasileiro e, no tocante as características do mercado de seguro–saúde, aplicam-se as normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS e a Lei nº 9.656/98.

7.2. Em havendo colidência de normas, prevalecerá o disposto na Lei nº 9.656/98 e as normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.

7.3. Em havendo dispositivo deste termo de referência que seja contrário as normas da ANS e da Lei nº 9.656/98, anterior ou posterior a data de confecção do presente termo, a interpretação das normas e do contrato observarão as normas dispostas na Lei nº 9.656/98 e respectivos atos normativos.

7.4. As omissões do termo de referência e do respectivo contrato reger-se-ão pela Lei nº 9.656/98 e respectivos atos normativos expedidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS.

8. REEMBOLSO

8.1. Será garantido o reembolso das despesas médicas e hospitalares cobertas, comprovadamente pagas, de acordo com o plano de seguro contratado e a Tabela de Reembolso da CONTRATADA, quando o BENEFICIÁRIO utilizar os serviços de profissionais ou instituições que não façam parte da Rede Referenciada.

8.1.1. Para garantir o reembolso das despesas cobertas, o BENEFICIÁRIO deverá solicitar com antecedência à realização do evento, a validação prévia de procedimentos da CONTRATADA.

8.2. Os valores a serem reembolsados não têm qualquer vínculo com os preços negociados pelo BENEFICIÁRIO diretamente com os médicos ou instituições médicas não pertencentes à rede referenciada, não havendo obrigatoriedade contratual de reembolso integral.

8.3. A CONTRATADA, por ocasião da contratação, deverá apresentar tabela de valores, índices de conversão utilizados, relação de serviços/despesas sujeitos ao reembolso e relação de serviços/despesas não sujeitos ao reembolso, relação de documentos necessários e demais procedimentos utilizados para fins do processo de reembolso.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E EXECUÇÃO DE CONTRATO

9.1. Beneficiários

9.1.1. Para fins do presente termo de referência, são considerados beneficiários:

9.1.2. Titulares: funcionários do CREFITO–8;

9.1.3. Dependentes:

a) Cônjuge ou companheiro que mantenha união estável;

b) Filho e/ou enteado cuja guarda e responsabilidade sejam do cônjuge ou companheiro do beneficiário titular, até vinte e um anos, e os inválidos de qualquer idade, enquanto durar a invalidez;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- c) Filhos e enteados, quando estudantes de ensino superior e com idade entre vinte e um (21) e até vinte e quatro (24) anos;
- d) Menores tutelados ou sob guarda judicial;
- e) Filhos adotivos após guarda definitiva;
- f) Filhos incapazes de qualquer idade, enquanto perdurar a incapacidade, mediante laudo médico atestando a incapacidade ou de ordem judicial de tutela ou curatela.

9.2. Plano

9.2.1. Para efeito deste termo de referência entende-se como plano privado de assistência à saúde aqueles de prestação continuada de atendimento médico ambulatorial e hospitalar, com abrangência em todo território nacional, atendimento laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais, obedecidas as características mínimas relacionadas pelo art. 12 da Lei nº 9.656/98.

9.2.2. A contratação de operadora especializada no ramo de plano privado à saúde deverá ser:

- a) Âmbito Nacional;
- b) Acomodação coletiva em enfermaria, salvo opção do beneficiário mediante assunção dos respectivos custos;
- c) Atendimento laboratorial;
- d) Exames complementares;
- e) Serviços auxiliares de diagnósticos;
- f) Terapias;
- g) Internações coletivas, salvo opção do beneficiário mediante assunção dos respectivos custos;
- h) Reembolso, somente onde não houver rede de atendimento, conforme sistema da própria operadora e determinações da ANS.

9.2.3. A assunção dos custos indicados nos subitens b) e g) do item 9.2.2, deverão ser objeto de formalização com a CONTRATADA, e os custos serão reembolsados pelo beneficiário titular ao CREFITO-8 mediante desconto em folha de pagamento.

9.2.4. A opção do subitem anterior deve ser feita por ocasião da assinatura do contrato ou inclusão do beneficiário.

9.2.5. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, será garantido ao BENEFICIÁRIO o acesso à acomodação, em nível superior, sem ônus adicional.

9.2.6. O BENEFICIÁRIO que optar por internação hospitalar em acomodação superior à do seu plano, à exceção da hipótese prevista nas cláusulas 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, se tornará direta e unicamente responsável pelas despesas complementares dos serviços médicos e hospitalares (diferença de acomodação e honorários médicos).

9.2.7. Os valores da diferença serão acertados diretamente pelo BENEFICIÁRIO com o serviço/hospital e a equipe médica assistente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.2.8. Fica a operadora dispensada da apresentação das seguintes especialidades médicas: Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Medicina de Tráfego, Medicina de Administração em Saúde, Medicina Legal e Medicina Esportiva.

9.3. Identificação dos beneficiários

9.3.1. Os beneficiários titulares e dependentes receberão gratuitamente Carteira de Identificação personalizada, a ser fornecida pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após início do contrato, diretamente ao CREFITO-8, que será usada quando da utilização dos serviços cobertos pela CONTRATADA.

9.3.2. A operadora CONTRATADA poderá cobrar taxa de adesão para dependentes dos beneficiários, sendo este custo discriminado em fatura e descontado em folha do empregado, aos titulares esta taxa deverá ser abonada.

9.3.3. Nos casos de extravio, caberá à CONTRATANTE solicitar novo cartão de identificação do beneficiário, devendo a operadora providenciar novo cartão para reposição.

9.3.4. Em caso de extravio da Carteira de Identificação, exceto por roubo, furto, incêndio ou enchente, devidamente comprovados, o custo da emissão de nova carteira, aprovado previamente pelo CREFITO-8, será assumido na sua integralidade pelo CREFITO-8 junto à CONTRATADA.

9.3.5. Nos casos excetuados na alínea anterior, o beneficiário fica isento da responsabilidade de ressarcir os prejuízos que vierem a ser causados, ficando a cargo da CONTRATADA o custo de emissão da nova carteira, desde que o fato seja comunicado ao CREFITO-8, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do evento.

9.4. Especialidades médicas – coberturas e procedimentos garantidos

9.4.1. Estão cobertos todos os procedimentos listados no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em vigor na data da realização do evento para a segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, em especial quanto:

9.4.1.1. A prestadora do serviço de plano privado de assistência à saúde deverá assegurar aos seus beneficiários as especialidades médicas e serviços nas condições abaixo descritas, sendo que o atendimento se dará por rede credenciada ou própria, em todo território nacional: Acupuntura; Alergologia e imunologia; Anatomia e patologia; Anestesiologia; Angiologia; Cancerologia; Cardiologia; Cirurgia cardiovascular; Cirurgia crânio-maxilo-facial; Cirurgia da cabeça e pescoço; Cirurgia da coluna; Cirurgia da mão; Cirurgia dermatológica; Cirurgia do aparelho digestivo; Cirurgia do trauma; Cirurgia endocrinológica; Cirurgia gastroenterológica; Cirurgia geral; Cirurgia oftalmológica; Cirurgia pediátrica; Cirurgia plástica corretiva somente em casos de acidente; Cirurgia torácica; Cirurgia urológica; Cirurgia vascular; Citopatologia; Clínica médica; Coloproctologia; Densitometria óssea; Dermatologia; Endocrinologia e metabolismo; Fisiatria; Foniatria; Gastroenterologia; Geriatria; Ginecologia; Hansenologia; Hematologia; Hepatologia; Homeopatia; Imunologia; Infectologia; Mastologia; Medicina de urgência; Medicina do adolescente; Medicina fetal; Medicina



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

intensiva; Medicina nuclear; Nefrologia; Neonatologia; Neurocirurgia; Neurologia; Nutrologia; Obstetrícia; Oftalmologia; Oncologia; Ortopedia e traumatologia; Otorrinolaringologia; Patologia; Pediatria; Pneumologia; Psicoterapia; Psiquiatria; Reprodução humana; Reumatologia; Traumatologia; Urologia.

9.4.2. Além das especialidades acima mencionadas, deverão estar compreendidas as reconhecidas pelos órgãos que regulamentam a atividade de plano de saúde – ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar– inclusive aquelas que as modernas tecnologias forem disponibilizando e que representem fatores de economia e maior segurança para o beneficiário do plano, desde que possuam CID – código internacional de doenças.

9.4.3. Outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualidades do rol de procedimentos médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde.

9.4.4. Atendimento ambulatorial e hospitalar a portadores de dependências químicas, transtornos psiquiátricos e nos casos de diagnósticos relacionados ao CID 10, sendo a duração de seu tratamento conforme a legislação vigente.

9.4.5. A partir do início de vigência do BENEFICIÁRIO e respeitadas as carências estabelecidas nestas Condições Gerais, a cobertura para os atendimentos de urgência e emergência será aquela estabelecida no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para a segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia.

9.4.5.1. Nos casos de emergência e urgência, durante o cumprimento dos períodos de carência descritos neste termo de referência, o BENEFICIÁRIO terá cobertura ambulatorial assegurada até 12 (doze) horas de atendimento, observada a normativa vigente.

9.4.6. A partir da constatação da necessidade de realização de procedimentos exclusivos da cobertura hospitalar, ainda que dentro do período de 12 (doze) horas e na mesma unidade de atendimento, a cobertura cessará, passando a responsabilidade financeira a ser do BENEFICIÁRIO, não cabendo nenhum ônus a CONTRATADA.

9.4.7. Quando houver acordo para cumprimento da Cobertura Parcial Temporária, caso seja necessária a utilização de leitos de alta tecnologia, realização de cirurgias ou procedimentos de alta complexidade, ainda que na mesma unidade prestadora de serviço e em tempo menor que 12 (doze) horas a cobertura cessará, passando a responsabilidade financeira a ser do BENEFICIÁRIO, não cabendo nenhum ônus a CONTRATADA.

9.4.8. Nos casos de atendimento de urgência exclusivamente decorrente de acidente pessoal, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da vigência do contrato, é garantida a cobertura sem restrições.

9.4.9. Consultas Médicas em número ilimitado, efetuadas por profissionais legalmente habilitados no Conselho Regional de Medicina (CRM), em



especialidades reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e realizadas em consultórios ou clínicas especializadas.

9.4.10. No caso de Tratamento dos Transtornos Psiquiátricos:

9.4.10.1 Atendimento às emergências, assim consideradas as que impliquem ao Segurado ou terceiros, risco de vida, de danos físicos, inclusive as ameaças e tentativas de suicídio e auto-agressão, danos morais ou patrimoniais;

9.4.10.2 Psicoterapia de Crise, entendida como o atendimento intensivo realizado por um ou mais profissionais da área de saúde mental, com duração máxima de 12 (doze) semanas, tendo início imediatamente após o atendimento de Emergência e limitado na forma da legislação vigente, não cumulativas, por ano de vigência do seguro, por Segurado;

9.4.10.3 Atendimento clínico, entendido como aquele realizado sob orientação do médico assistente, com número ilimitado de consultas, cobertura de serviços de apoio diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais, solicitados pelo médico assistente.

9.4.11. As Internações Hospitalares poderão ocorrer em razão de tratamento por dependência química em hospital geral, pelo período de até 15 (quinze) dias de internação, não cumulativos, por ano de vigência do seguro, por Segurado.

9.4.12. As Internações Hospitalares poderão ocorrer em razão de tratamento dos transtornos psiquiátricos em situações de crise:

9.4.12.1. Até 30 (trinta) dias, não cumulativos, por ano de vigência do seguro, por BENEFICIÁRIO, em unidade de terapia ou enfermaria psiquiátrica de hospital psiquiátrico ou geral;

9.4.12.2 Até 8 (oito) semanas, não cumulativas, por ano de vigência do seguro, por BENEFICIÁRIO, em regime de Hospital Dia;

9.4.12.3 Até 180 (cento e oitenta) dias, não cumulativos, por ano de vigência do seguro, por Segurado, em regime de Hospital Dia, para tratamento os diagnósticos: F00 a F09, F20 a F29, F70 a F79 E DE F90 a F98.

9.4.13. Serão asseguradas pela CONTRATADA as seguintes condições aos beneficiários:

9.4.13.1 Os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos, destinados aos diagnósticos ou terapias, quando requisitados pelo médico, em conformidade com as disposições deste termo de referência, desde que constantes do Rol de procedimentos da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

9.4.13.2 Cobertura de transplantes, determinados pela legislação e constantes do Rol de procedimentos a ANS, garantindo as despesas com os procedimentos vinculados, ou seja, aquelas necessárias à realização do transplante, incluindo as despesas assistenciais com doadores vivos, os medicamentos utilizados durante a internação, o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção e as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.

9.4.13.3 Cobertura a qualquer tratamento fonoaudiológico, psicológico, fisioterápico, inclusive hidroterapia, conforme rol de procedimentos da ANS.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

9.4.13.4 As remoções somente serão cobertas quando realizada por via terrestre e desde que justificada pelo médico assistente, para outro estabelecimento hospitalar, dentro dos limites de abrangência geográfica previstos neste termo de referência, respeitado ainda, a necessidade de validação prévia.

9.4.13.5 A remoção do BENEFICIÁRIO após realização do atendimento e conforme a legislação vigente, classificados como urgência e emergência, quando caracterizada, pelo médico assistente, a falta de recursos oferecidos pela unidade prestadora de serviço, para continuidade de atenção ao BENEFICIÁRIO ou pela necessidade de internação para aqueles que estão em cumprimento dos prazos de carência ou Cobertura Parcial Temporária definidos neste termo de referência. Nos casos de cumprimento de carência ou cobertura parcial temporária a remoção do BENEFICIÁRIO será para uma unidade do SUS que disponha de serviço de emergência/urgência, visando a continuidade do atendimento.

9.4.13.6 Quando o BENEFICIÁRIO ou seu responsável optar, mediante assinatura de termo de responsabilidade, pela continuidade do atendimento numa unidade diferente da definida no subitem anterior, a CONTRATADA estará desobrigada da responsabilidade médica e do ônus financeiro da remoção.

9.4.13.7 Caso não possa haver a remoção, em decorrência de risco de vida do BENEFICIÁRIO, este ou seu responsável e o prestador do atendimento deverão negociar, entre si, a responsabilidade financeira da continuidade da assistência, desobrigando assim a CONTRATADA deste ônus.

9.4.14. Para a realização dos procedimentos abaixo relacionados é necessário que o BENEFICIÁRIO solicite validação prévia de procedimento, a qual será concedida pela CONTRATADA após análise das solicitações especificadas pelo médico assistente:

9.4.14.1. Internações: clínicas, cirúrgicas, obstétricas ou psiquiátricas;

9.4.14.2. Remoções;

9.4.14.3. Serviços auxiliares de diagnose e terapias.

10. EXCLUSÕES DE COBERTURA

10.1. A CONTRATADA fica isenta de cobertura nas exceções relacionadas pelo art. 10 da Lei nº 9.656/98 e inclusive:

10.1.1 Tratamento médico e/ou hospitalar decorrente de casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;

10.1.2 Internações hospitalares, tratamentos ambulatoriais, mesmo que decorrentes de situações de emergência e/ou urgência, exames, terapias e consultas médicas realizadas ou prescritas por profissionais de especialidades não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM ou não habilitados legalmente no Conselho Regional de Medicina – CRM;

10.1.3 Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes e tratamentos cirúrgicos para alterações do corpo;



- 10.1.4 Fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico ou com finalidade estética;
- 10.1.5 Aparelhos ortopédicos;
- 10.1.6 Enfermagem particular, seja em hospital ou residência, assistência domiciliar de qualquer natureza, consultas domiciliares, fisioterapia ou fonoaudiologia domiciliar e Home Care, mesmo que as condições de saúde do BENEFICIÁRIO exijam cuidados especiais ou extraordinários;
- 10.1.7 Consultas, avaliações, sessões, tratamentos e quaisquer outros procedimentos de Medicina Ortomolecular;
- 10.1.8 Tratamentos clínicos, cirúrgicos com finalidade estética ou social;
- 10.1.9 Tratamentos realizados em clínicas de repouso, estâncias hidrominerais, clínicas para acolhimento de idosos, clínicas de emagrecimento (neste último caso, exceto para tratamentos da obesidade mórbida e desde que em estabelecimentos técnica e legalmente habilitados nos respectivos Órgãos Competentes para a realização de tal tratamento), ou similares;
- 10.1.10 Curativos, materiais e medicamentos de qualquer natureza, ministrados ou utilizados fora do atendimento ambulatorial ou regime de internação hospitalar, ou seja, em domicílio;
- 10.1.11 Materiais e medicamentos nacionais e/ou importados que não possuam registros nos órgãos governamentais competentes e /ou que sejam utilizados para outra finalidade que não a estabelecida em seu registro oficial ou protocolo;
- 10.1.12 Vacinas e autovacinas;
- 10.1.13 Inseminação artificial;
- 10.1.14 Internações clínicas ou cirúrgicas, exames e terapias não prescritos ou não solicitados pelo médico assistente;
- 10.1.15 Aluguel de equipamentos e aparelhos após a alta concedida pelo médico-assistente, mesmo que relacionados com o atendimento médico-hospitalar e/ou necessários à continuidade do tratamento do BENEFICIÁRIO;
- 10.1.16 Quaisquer despesas extraordinárias não relacionadas com o atendimento médico-hospitalar do BENEFICIÁRIO durante o período de Internação Hospitalar, tais como serviços telefônicos, itens do frigobar, jornais, TV, estacionamento, etc.;
- 10.1.17 Remoções decorrentes de procedimentos não cobertos pelo Seguro e/ou não realizadas durante o período de internação, exceto para os casos em que impliquem preservação da vida, órgãos e funções assim como aquelas realizadas por via aérea ou marítima;
- 10.1.18 Tratamentos experimentais de caráter clínico ou cirúrgico;
- 10.1.19 Tratamentos ou procedimentos odontológicos de qualquer natureza, inclusive os decorrentes de Acidente Pessoal, exceto os procedimentos cirúrgicos odontológicos buco-maxilo-faciais constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e ocorridos em regime de internação hospitalar;
- 10.1.20 Quaisquer despesas médicas com possíveis candidatos à doação de órgãos para a realização de transplantes;
- 10.1.21 Despesas com a internação após a alta hospitalar concedida pelo Médico assistente;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.1.22 Exames Admissionais, Periódicos e Demissionais, bem como aqueles para a prática de esportes, para academias de ginástica ou aquisição ou renovação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH;

10.1.23 Procedimentos que não constem do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para a Segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia vigente na data de realização do evento;

10.1.24 Check Up.

11. SERVIÇOS

11.1. Os serviços médicos de consultas, hospitalizações e ambulatoriais, serão de escolha do beneficiário, nos centros médicos, hospitalares e consultórios especializados próprios, através de rede parceira, cooperados, conveniados ou referenciados. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta.

11.1.1. Eventos programados como cirurgias e procedimentos, deverão passar por auditoria da operadora para sua liberação.

11.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de informação e comunicação para esclarecimento de dúvidas quanto aos procedimentos para os quais será exigida autorização prévia.

11.1.3. Nos casos de indeferimento dos procedimentos, cabe a CONTRATADA, obedecer ao prazo definido pela Lei nº 9.656/98 e regulamentos da ANS, para nova análise e ou liberação, ressalvadas as situações de urgências e emergências, nas quais deverão ser imediatamente autorizadas, para posterior discussão ou ressarcimento

11.2. Nos casos de atendimento de urgência e emergência, a unidade hospitalar ou equivalente deverá dispor de equipamentos adequados, remédios específicos e equipe com especialistas devidamente treinados.

11.3. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e/ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, unidade de terapia intensiva, serviço complementar de diagnóstico e tratamento de rotina e especializado.

11.4. Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, cooperados e/ou próprios da operadora CONTRATADA, sem limite de consultas e exames de métodos complementares, de internamentos em apartamentos ou enfermarias ou em unidade de terapia intensiva – UTI e semi-intensiva, e uso de aparelhagem especial em casos necessários.

11.5. A CONTRATADA é responsável pela alimentação do paciente, mesmo quando o médico assistente indique alimentação especial para administração tanto por via oral, parenteral e enteral, sem que isso implique em ônus adicional.

11.6. Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes da lista de procedimentos médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, da



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Associação Médica Brasileira – AMB, ou reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, deverão ser oferecidos pela operadora CONTRATADA, independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do médico assistente a sua indicação; e quanto ao local de realização do exame, a critério do beneficiário e dentro da rede de credenciada pela operadora.

11.7. Objetivando a satisfação da demanda por evento acobertado pelo plano de assistência à saúde, objeto do presente termo de referência, a operadora deverá possuir médicos e demais profissionais da saúde constantes neste Termo de Referência, consultórios, laboratórios, ambulatórios e hospitais em rede parceira, conveniada, referenciada, cooperada e/ou própria de atendimento, em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

11.8. Diante da abrangência nacional do plano, a operadora deverá disponibilizar ao beneficiário, conforme prática comercial da operadora, informações referentes aos hospitais, clínicas, filiais, escritórios, cooperadas ou parceiras e profissionais, credenciados – e deverão oferecer o suporte necessário ao atendimento do usuário em nível nacional.

11.8.1. Em caso de substituição de estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, durante o período de internação, a operadora arcará com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantida a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário, bem como tomará todas as providências a fim de assegurar a integridade do beneficiário.

11.9. Não haverá limites de permanência para internações hospitalares em UTIs, como determinam as disposições da ANS.

11.10. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos parceiros, próprios, cooperados ou referenciados da operadora contratada, é garantido ao beneficiário o acesso à acomodação hospitalar superior, sem ônus adicional.

11.11. Nos internamentos, os beneficiários poderão optar por acomodação hospitalar superior àquela contratada, desde que assumam a diferença de preço hospitalar e da complementação dos honorários médicos, conforme negociação direta com o médico e / ou hospital.

11.12. Os BENEFICIÁRIOS com doenças e/ou lesões preexistentes declaradas e suas consequências, deverão cumprir Cobertura Parcial Temporária.

11.12.1. Doença e/ou Lesão Preexistente – são aquelas, inclusive as congênitas, que o proponente sabia ser portador ou sofrer na época da contratação do seguro.

11.12.2. O BENEFICIÁRIO é obrigado a declarar todas as doenças e/ou lesões preexistentes no formulário denominado Declaração de Saúde, parte integrante DO CONTRATO e fornecido pela CONTRATADA, sob pena de imputação de fraude, sujeito à suspensão ou rescisão do contrato, conforme o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 9.656/ 98.

11.12.3. A CONTRATADA poderá comprovar o conhecimento prévio do BENEFICIÁRIO sobre sua condição quanto à existência de doença e lesão preexistente, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no artigo 11



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

da Lei nº 9.656/98, podendo a omissão dessa informação ser caracterizada como comportamento fraudulento.

11.12.4. À CONTRATADA caberá o ônus da prova, a qual poderá utilizar-se de qualquer documento legal para fins de comprovação acima. Alegada a existência de doença ou lesão não declarada por ocasião da contratação do seguro, o BENEFICIÁRIO será comunicado imediatamente.

11.12.5. Caso o consumidor não concorde com a alegação, a CONTRATADA encaminhará a documentação pertinente à ANS, que efetuará o julgamento administrativo da procedência da alegação, após entrega efetiva de toda a documentação.

11.12.6. Após julgamento e acolhida à alegação da CONTRATADA pela ANS, o BENEFICIÁRIO passa a ser responsável pelo pagamento das despesas efetuadas com a assistência médico-hospitalar prestada e que tenha relação com a doença ou lesão preexistente, desde a data da efetiva comunicação da alegação.

11.12.6.1. Até o julgamento pela ANS não haverá a suspensão do contrato.

11.12.7. Na época da contratação do seguro, o proponente poderá optar pela entrevista qualificada para preenchimento do formulário denominado Declaração de Saúde, tendo como objetivo principal, declarar, se for o caso, todas as doenças e lesões de seu conhecimento prévio, em relação a ele próprio e a todos os seus dependentes que serão incluídos no contrato.

11.12.7.1. Para realização da entrevista qualificada, o proponente poderá optar entre um profissional médico disponibilizado pela CONTRATADA ou por outro de sua confiança não pertencente à rede referenciada da Seguradora.

11.12.7.2. Caso o proponente opte por realizar a entrevista qualificada com um profissional médico de sua confiança e não pertencente à rede referenciada da CONTRATADA, poderá fazê-lo, desde que assuma o ônus dessa entrevista.

11.12.8. A Cobertura Parcial Temporária, implica na suspensão da cobertura de Eventos Cirúrgicos, Leitos de Alta Tecnologia e Procedimentos de Alta Complexidade, relacionados a doenças ou lesões preexistentes pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.12.9. Não haverá Cobertura Parcial Temporária – CPT, nos casos de doença ou lesão preexistente, quando o número de beneficiários for igual ou superior a 30 (trinta), para os beneficiários que formalizarem o pedido de ingresso em até 30 (trinta) dias da vigência do contrato coletivo ou até 30 (trinta) dias de sua vinculação ao CREFITO-8.

11.13. Assistência médico hospitalar ao recém-nascido, filho natural ou adotivo do BENEFICIÁRIO, por período máximo de 30 (trinta) dias contados da data de nascimento.

12. PRAZOS, CARÊNCIAS, INCLUSÕES E EXCLUSÕES

12.1. Não deverá ser imposta carência de qualquer espécie aos beneficiários titulares ou dependentes, atualmente inscritos no contrato de assistência à saúde mantido pelo CREFITO-8, por ocasião da implantação do plano de assistência médica e hospitalar.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.1.1. Estarão isentos de quaisquer carências aqueles que venham a adquirir a condição de beneficiário, após a assinatura do contrato, desde que manifestada a solicitação de inclusão em até 30 (trinta) dias corridos contados da:

- a) data de entrada em exercício do beneficiário titular no CREFITO-8;
- b) data de nascimento do beneficiário dependente;
- c) data de expedição do termo de guarda ou tutela, para inclusão de menores sob guarda ou tutela;
- d) data de expedição do termo de adoção para filho adotivo menor de 12 (doze) anos;
- e) data do casamento do beneficiário titular, para inclusão do cônjuge e dependentes afins;
- f) data da decisão judicial que reconhece a união estável ou da escritura pública declaratória de união estável;
- g) data do retorno às atividades por término de licença para trato de assuntos particulares;
- h) data do retorno às atividades por término de cessão, remoção, ou exercício provisório;
- i) data de exercício na função comissionada ou cargo em comissão de servidor requisitado, removido ou em exercício provisório;
- J) data da publicação do ato de concessão da pensão.

12.1.2. Os dependentes, indicados pelo beneficiário titular, serão incluídos no mesmo plano do beneficiário titular.

12.2. Respeitando-se as disposições estabelecidas no subitem anterior, o período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários – titulares e dependentes – posteriormente incluídos no plano, para utilização dos serviços contratados e sendo também obedecido o período mensal para requerimento e processamento das inclusões, determinado em contrato, será o seguinte:

- a) Acidentes pessoais, emergências e complicações no processo gestacional – 0 (zero);
- b) Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais, serviços, procedimentos e exames complementares básicos – 30 (trinta) dias;
- c) Serviços, procedimentos e exames complementares especiais e todos demais casos de internação clínica ou cirúrgica, excetuada as hipóteses dos incisos acima – 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Parto a termo – 10 (dez) meses.
- e) Doenças e lesões preexistentes: 24 (vinte e quatro) meses.

12.3. Quando houver exclusão voluntária do plano de saúde, o beneficiário somente estará sujeito às carências contidas neste termo, em caso de reinclusão após 30 (trinta) dias do desligamento.

12.3.1. As reinclusões decorrentes de decisão judicial, após 30 dias do desligamento na forma do item 10.5, sujeitam o beneficiário às carências contidas no presente termo.

12.4. As inclusões e exclusões de beneficiários serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA e terão vigências, cadastral e financeira de acordo com data de corte da própria operadora.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

12.4.1. Cabe somente ao CREFITO-8 realizar a inclusão ou exclusão de beneficiário.

12.4.2. A CONTRATADA poderá excluir beneficiário, titular ou dependente, sem anuência do CREFITO-8, no caso de fraude apurada na forma da legislação vigente.

12.5. Na hipótese do óbito do beneficiário, a exclusão terá vigência, cadastral e financeira, a contar da data do falecimento, sendo a mensalidade calculada pro rata.

12.6. Os beneficiários serão excluídos do plano de saúde nos seguintes casos:

- a) Cancelamento voluntário da inscrição, no caso de dependentes;
- b) Falecimento;
- c) Aposentadoria
- d) Exoneração ou demissão;
- e) Vacância por posse de outro cargo inacumulável;
- f) Cassação de aposentadoria e disponibilidade;
- g) Retorno ao órgão de origem de servidor removido, requisitado ou em lotação provisória;
- h) Destituição de cargo em comissão ou função comissionada, tendo por consectário a não mais emissão de contracheque por este Regional.
- i) Perda da condição de dependência prevista no item 9.1.1.3.

12.7. A exclusão do beneficiário titular implicará necessariamente na exclusão dos seus dependentes.

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021](#))

13.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas da ANS, quando aplicáveis.

14. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

- 14.1.1 Realização do cadastro dos usuários.
- 14.1.2 Emissão e envio dos cartões aos beneficiários titulares e dependentes.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. PREPOSTO

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

17.2.1. Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

17.2.2. Cumprir os prazos estipulados;

17.2.3. Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

17.4. Fiscalização técnica

17.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

17.4.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

17.4.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

17.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

17.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

17.5. Fiscalização Administrativa

17.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

17.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

17.6. Gestor do Contrato

17.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

17.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

17.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

17.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

17.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

17.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços prestados pela operadora será de responsabilidade da pessoa jurídica CONTRATANTE.

18.2. O serviço será pré-pago, mediante apresentação de fatura e nota fiscal por parte da CONTRATADA.

18.2.1. O Fiscal do Contrato nomeado pelo Crefito-8 deverá emitir o atesto até 5 (cinco) dias úteis antes do vencimento.

18.2.2. A fatura deverá ser emitida com 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.

18.2.3. O vencimento da fatura será determinado por ocasião da apresentação da proposta pela CONTRATADA, podendo ser no dia 15 de cada mês;

18.2.4. Os pagamentos serão realizados até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da fatura, observado o disposto no item 18.7.

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

18.4. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

18.5. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

18.6. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será comunicado à CONTRATADA, para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

18.7. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) fornecida pela Receita Federal do Brasil), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND), admitida a Certidão Positiva com Efeito de Negativa ou outra equivalente na forma da lei.

18.8. A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente, ou disponibilizar via sistema eletrônico, os extratos de utilização do plano por especialidade, titular, relatórios de sinistralidade, observado o sigilo médico.

18.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

18.9.1. Não produzir os resultados acordados,



18.9.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.10.1. O valor da fatura deverá estar compatível com o quantitativo de vidas mensal e respectivo valor unitário da faixa etária;

18.10.2. A condição de empregado desta Autarquia

18.10.3. Verificação da data de inclusão e/ou exclusão do(s) funcionário(s) e/ou dependente(s).

18.11 Do recebimento

18.11.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.11.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

18.11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.11.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

18.11.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

18.11.7. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

18.11.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.



18.11.9. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.11.10. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18.11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.11.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.11.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.12. Liquidação

18.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

18.12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

18.12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.12.3.1. O prazo de validade; 18.12.3.2. a data da emissão;

18.12.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.12.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

18.12.3.5. O valor a pagar; e

18.12.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

18.12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

18.12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

18.12.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



18.12.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

18.12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13 Prazo de pagamento

18.13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18.13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a seguinte fórmula:

$$EM = (J \times N \times VP) + (VP \times 0,02)$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

J = 0,000328767 – índice de compensação financeira por dia de atraso (juros moratórios), assim apurado:

$$J = (12/100)/365.$$

18.13.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será comunicado à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

18.14. Forma de pagamento

18.14.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

18.14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



18.14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Antecipação de pagamento

18.15.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, conforme as regras previstas no presente tópico.

18.15.2. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento mensal, conforme quantitativo de vidas.

18.15.3. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

18.15.4. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

18.15.5. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

18.15.6. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

18.15.7. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

18.15.8. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

18.15.9. O pagamento de que trata este item está condicionado à comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

18.15.10. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

18.16. Cessão de crédito

18.16.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

18.16.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

18.16.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.



18.16.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da AGU](#).

18.16.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

18.16.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

18.17. Reajuste

18.17.1. O reajuste das mensalidades, valor do contrato e demais valores, ocorrerá anualmente, na data de aniversário do contrato, independente da data de inclusão do beneficiário, mediante:

18.17.1.1. Aplicação do IGP-M (índice geral de preços ao mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou, na falta deste, por outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda;

18.17.1.2. Além da atualização prevista no subitem anterior, caso o índice acima seja insuficiente, poderá ser aplicado cálculo atuarial se houver utilização acima da média normal, para fins de recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato considerando o histórico de utilização dos beneficiários pertencentes ou que pertenceram ao CREFITO-8;

18.17.1.3. Constatando-se, entretanto, a necessidade de reajuste por ocorrência de fatores inesperados, desde que em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, será efetuado cálculo atuarial, efetivando-se a atualização mediante concordância expressa do CREFITO-8, mediante comunicação à ANS, nos moldes da legislação vigente.

18.17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, salvo as variações do valor da contraprestação pecuniária em razão da mudança da faixa etária.

18.17.3. Em havendo menos de 30 (trinta) beneficiários, titulares e/ou dependentes, o reajuste obedecerá às regras específicas da CONTRATADA, mediante apresentação dos critérios por ocasião do reajuste com, no mínimo, 30 dias de antecedência.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

18.17.4. Não poderá haver a aplicação de percentuais de reajuste diferenciados para o contrato, salvo a aplicação dos itens 18.17.1.2 e 18.17.1.3.

18.17.5. A critério da CONTRATADA, o cálculo atuarial pode ser realizado obedecendo a seguinte fórmula:

$$PN = \frac{PA \times ISPPA}{0,7}$$

Legenda:

PN: Prêmio Novo

PA: Prêmio Atual

ISPPA: índice obtido pela fórmula $[(\text{sinistro pago} + \text{sinistro avisado}) / \text{prêmio}] \times 0,70$ = índice máximo de sinistralidade

18.17.6. A sinistralidade deverá ser informada semestralmente pela CONTRATADA com base nos seguintes critérios:

18.17.6.1. Para efeito da análise da sinistralidade, serão considerados os sinistros pagos mais sinistros avisados e não pagos e prêmios de todos os BENEFICIÁRIO.

18.17.6.2. A primeira análise ocorrerá no 11º (décimo primeiro) mês de vigência e serão ignorados os 3 (três) primeiros meses. Neste caso, o primeiro período de apuração compreenderá do 4º (quarto) ao 10º (décimo) mês de vigência. A aplicação do resultado da apuração dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês de vigência do seguro.

18.17.6.3. Caso não tenha ocorrido reajuste anterior, as apurações posteriores ocorrerão semestralmente, ignorando os 3 (três) primeiros meses de vigência da apólice e limitado ao período dos últimos 12 (doze) meses.

18.17.6.4. Caso tenha sido aplicado o reajuste, as avaliações posteriores serão semestrais e a efetiva aplicação dar-se-á, após decorridos no mínimo 12 (doze) meses da aplicação do último reajuste.

18.17.7. O prêmio novo será aplicado por ocasião do reajuste.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

19.2. Regime de execução

19.2.1. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

19.3. Exigências de habilitação

19.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.4. Habilitação jurídica

19.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.



19.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.4.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

19.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

19.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

19.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

19.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

19.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

19.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

19.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.6. Qualificação Econômico-Financeira

19.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

19.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

19.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

19.6.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

19.6.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

19.6.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

19.6.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

19.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de .10% [dez por cento] do valor total estimado da contratação.

19.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

19.7. Qualificação Técnica

19.7.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.7.2. Registro ou inscrição da empresa na ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar, em plena validade.

19.7.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 299.835,00 (duzentos e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

20.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

20.3. Estimativa de beneficiários

20.3.1. A estimativa de beneficiários do CREFITO-8 é de 29 funcionários e 16 dependentes, conforme registros em 24 de julho de 2023. Este número pode variar ao longo do contrato, a critério da Administração.

20.3.2. Segue quadro demonstrativo de beneficiários e dependentes titulares do Conselho:

Faixa Etária	Idades	Funcionários	Dependentes
1ª	0 – 18	0	11
2ª	19 – 23	0	1
3ª	24 – 28	0	1
4ª	29 – 33	5	0
5ª	34 – 38	9	1
6ª	39 – 43	7	2
7ª	44 – 48	4	0
8ª	49 – 53	4	0
9ª	54 – 58	0	0
10ª	59 >	0	0
	Total	29	16

20.3.3. A variação por faixa etária observará que o valor fixado para a última faixa etária não poderá ser superior a 6 (seis) vezes o valor da primeira faixa etária.

20.3.4. A variação acumulada entre a 7ª (sétima) e 10ª (décima) faixas não poderá ser superior a variação acumulada entre a 1ª (primeira) e a 7ª (sétima) faixas.

20.3.5. Os beneficiários com mais de 59 (cinquenta e nove) anos de idade estarão isentos do aumento decorrente de modificação de faixa etária, permanecendo apenas a aplicação do reajuste financeiro anual na forma prevista neste termo de referência.

20.3.6. Para fins do disposto nos itens 20.3.3 e 20.3.4 a proposta deverá indicar a variação percentual por faixa etária.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

20.4. Para fins informativos, descreve (tabela abaixo) a situação atual contendo o rol de dependentes por funcionários e cidade de lotação da Sede e Subsedes do CREFITO-8.

Cidade de Lotação	Funcionários	Dependentes	TOTAL
Cascavel	1	0	1
Curitiba	25	13	38
Londrina	2	1	3
Maringá	1	2	3
			45

20.4.1. Caso o funcionário deseje incluir dependentes ou adquirir serviços adicionais, os custos serão arcados pelo Conselho, mediante ressarcimento pelo funcionário via desconto em folha dos respectivos valores.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

21.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

21.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

21.1.2.4. Deixar de prestar serviços contratados.

21.1.2.5. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital.

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

21.1.5. Fraudar a licitação.

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a Lei.

21.1.6.2. Induzir deliberadamente ao erro no julgamento.

21.1.6.3. Prestar serviço ineficiente ou insuficiente.

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e / ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

21.2.1. Advertência.

21.2.2. Multa.

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

21.10. A apuração de responsabilidade, relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.01.003 Plano de Saúde e Odontológico.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Resolução Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A EMPRESA _____.

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com sede na Rua Padre Germano Mayer, 2272, Hugo Lange, CEP 80.040-170, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ 68.576.800/0001-99, neste ato, representada por sua Presidente, Dra. Patrícia Rossafa Branco, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ _____, sediado na _____, neste ato representada por _____, conforme documentos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação Administrativo nº 223 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de operadora especializada no ramo de plano privado de assistência médico-hospitalar, em âmbito nacional, na modalidade de contratação coletivo empresarial sem coparticipação, para atendimento do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Assistência médica - hospitalar/domiciliar complementar de saúde/convênio	12920	Vidas	29	Conforme faixa etária	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência.

1.3.2. O Edital da Licitação.

1.3.3. A proposta do contratado.

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do respectivo termo. podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 108, da Lei nº 14.133/21, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (____), perfazendo o valor total de R\$ _____(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no Termo de Referência:



- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXX;
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificam seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6, da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas e demais condições a elas referentes encontram-se definidos no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.01.003 Plano de Saúde e Odontológico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – TELEFONE (041) 3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Curitiba – PR, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conselho Regional de Fisioterapia e
Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8
Patrícia Rossafa Branco
CONTRATANTE

CONTRATADA

Confere com minuta aprovada pela Procuradoria Jurídica por parecer.

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

ESTUDO PRELIMINAR
PLA n º 223
Contratação de plano de saúde



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

ÍNDICE REMISSIVO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETO	3
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO	4
5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS	5
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	9
8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREFITO-8, SE HOVER	9
9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS	9
10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE	10
11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	10
12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO	22
13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS	22
14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO	23
15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	23
16. ANEXOS	24



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar de Contratação descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas e demais características, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação e integrando a fase de planejamento da contratação de serviços de plano de saúde para os funcionários do CREFITO-8.

2. OBJETO

Esta contratação visa proporcionar assistência à saúde aos empregados do Crefito-8, e seus dependentes, em âmbito nacional. Assegurando ao empregado o amparo, bem-estar, tranquilidade e segurança.

Além disso, tem por objetivo atender a Cláusula Décima Terceira do Acordo Coletivo de Trabalho entre Sindicato dos Empregados dos Conselhos e Ordens de Fiscalização do Exercício Profissional do Estado do Paraná e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é uma exigência prevista no Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 do Crefito-8, conforme as seguintes cláusulas:

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ASSISTENCIA MÉDICA

O CREFITO-8 manterá assistência médica gratuita sem coparticipação aos seus empregados, mediante convênio, fixada expressamente a natureza não salarial da mesma, eis benefício de cunho assistencial, não retributivo e de utilização aleatória, desservindo assim para quaisquer fins diretos ou indiretos do contrato de trabalho;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A assistência média referida nesta cláusula será mantida enquanto vigente o contrato de trabalho, aplicando-se as regras da ANS nos casos de rescisão do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Faculta-se ao empregado a inserção de seus dependentes legais no convênio médico mediante requerimento escrito, com prévia autorização para o desconto mensal do respectivo custo em folha de pagamento e, se existente, mediante prévia expressa anuência da entidade prestadora de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A assistência médica deverá obedecer às regras da ANS para o segmento ambulatorial-hospitalar com obstetrícia;

PARÁGRAFO QUARTO: Tendo em vista que a inclusão dos dependentes legais como beneficiários do plano de saúde ocorre mediante declaração do empregado, este se compromete a manter atualizado o cadastro daqueles, bem como a comunicar eventual extinção da condição de dependência, conforme previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – PENALIDADE

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas constantes do presente instrumento, fica estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário normativo, em favor da parte prejudicada, por cláusula e por empregado”

4. DESCRIÇÃO BÁSICA DO OBJETO

Trata-se de demanda da gestão do Crefito-8, solicitando a abertura deste processo para contratação de Assistência Médica aos funcionários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

5. LEVANTAMENTO DE LEGISLAÇÕES AFETAS AO OBJETO E À EXECUÇÃO, RESTRIÇÕES LEGAIS, EXIGÊNCIAS, NORMAS TÉCNICAS

O Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 prevê a assistência de Plano de Saúde, sem coparticipação, de segmento ambulatorial-hospitalar com obstetrícia.

Os serviços do plano de assistência à saúde deverão estar adequados ao disposto na Lei nº 9.656/98 e definidos e listados no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde – ANS, previstos na Resolução Normativa da Agência de Saúde Suplementar - ANS nº 465, de 24/02/2021 e suas alterações e os que venham a ser incluídos durante a vigência do contrato.

No que se refere à necessidade de processo licitatório para a contratação do objeto deste estudo, cabe citar a Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação, são de acordo com o Acordo Coletivo 2022/2023: assistência de saúde gratuita sem coparticipação aos empregados, de segmento ambulatorial-hospitalar com obstetrícia, mediante convênio, facultando-se ao empregado a inserção de seus dependentes legais.

6.1.1 Considera-se BENEFICIÁRIOS:

- Titulares - servidores do Crefito-8;
- Dependentes:
 - Cônjuge ou companheiro que mantenha união estável;
 - Filho e/ou enteado cuja guarda e responsabilidade sejam do cônjuge ou companheiro do beneficiário titular, até vinte e um anos, e os inválidos de qualquer idade, enquanto durar a invalidez;
 - Filhos e enteados, quando estudantes de ensino superior e com idade entre 21 (vinte e um) e até 24 (vinte e quatro) anos;
 - Menores tutelados ou sob guarda judicial;
 - Filhos adotivos após guarda definitiva;
 - Filhos incapazes de qualquer idade, enquanto perdurar a incapacidade mediante laudo médico atestado a incapacidade ou de ordem judicial de tutela ou curatela.

6.2 A empresa prestadora de serviço de saúde deverá estar regularmente registrada na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

6.3 Entende-se a prestação de serviços sendo: serviços clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços auxiliares de diagnósticos, terapias, assim como os demais procedimentos, serviços, tais como fisioterapia, terapia ocupacional, nutrição e psicologia, e exames previstos e aprovados pela ANS em seu rol de procedimentos.

6.4 O custo financeiro dos beneficiários titulares será de responsabilidade do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, sem reembolso ou coparticipação pelo funcionário.

6.5 Caso o funcionário deseje incluir dependentes ou adquirir serviços adicionais, os custos serão arcados pelo Conselho, mediante ressarcimento pelo funcionário via desconto em folha dos respectivos valores.

6.6 Termos adotados no presente estudo preliminar:

a) **Acidente Pessoal:** Evento com data e ocorrência caracterizadas, exclusivo e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só e independentemente de qualquer outra causa, torne necessária a internação hospitalar ou o atendimento em regimento ambulatorial do BENEFICIÁRIO.

b) **Assistência Domiciliar / Home Care:** Assistência ao BENEFICIÁRIO, realizada por profissionais da área de saúde, em ambiente doméstico, não hospitalar.

c) **Atendimento Ambulatorial:** Regime de atendimento médico caracterizado por não exigir complexidade de assistência hospitalar.

d) **Área de atuação do produto:** Especificação nominal dos estados ou municípios que integram as áreas geográficas de abrangência estadual, grupo de estados, grupo de municípios ou municipal, onde a operador fica obrigada a garantir todas as coberturas de assistência à saúde, contratadas, pelo BENEFICIÁRIO.

e) **Área geográfica de abrangência:** Categorização do tipo de extensão territorial em que o plano de saúde possui cobertura.

f) **Beneficiário:** Pessoa física, titular ou dependente, que possui direitos e deveres definidos em legislação e no CONTRATO assinado com a CONTRATADA para garantia da assistência médico-hospitalar.

g) **Carência:** Período corrido e ininterrupto, determinado em contrato, contado a partir da data do início da vigência do contrato do plano privado de assistência à saúde, durante o qual o CONTRATANTE paga as contraprestações pecuniárias, mas ainda não tem acesso a determinadas coberturas previstas no contrato. Os prazos de carência não se confundem com o prazo da Cobertura Parcial Temporária (CPT), já que eles correm de maneira independente e não podem ser somados.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- h) **Carteira de identificação:** Cartão Individual e personalizado, que servirá para identificar o BENEFICIÁRIO junto à CONTRATADA e Rede Referenciada.
- i) **Cobertura:** Segmentação assistencial de plano de saúde que garante a prestação de serviços à saúde que compreende os procedimentos clínicos, cirúrgicos, obstétricos, atendimentos de urgência e emergência determinadas no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde e em contrato.
- j) **Cobertura Parcial Temporária (CPT):** Cobertura assistencial que admite, por um período ininterrupto de até 24 meses, contados a partir da data de contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde, a suspensão da cobertura de procedimentos de alta complexidade (PAC), leitos de alta tecnologia (UTI, CTI, Unidade Coronariana, Unidade Intermediária e outros) e procedimentos cirúrgicos, relacionados exclusivamente às doenças ou lesões preexistentes (DLP) declaradas pelo beneficiário ou seu representante legal por ocasião da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde. Findo o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da contratação ou adesão ao plano de saúde a cobertura assistencial passará a ser integral, conforme segmentação contratada e prevista na lei nº 9.656/98 e limites, respeitados o Rol e cláusula de exclusão de procedimentos.
- k) **Coparticipação:** Mecanismo de regulação financeira que consiste na participação na despesa assistencial a ser paga pela pessoa jurídica CONTRATANTE após a realização de procedimento pelo BENEFICIÁRIO, isto é, cujo valor será cobrado posteriormente pela CONTRATADA, incluso na cobrança da contraprestação pecuniária.
- l) **DLP (Doença ou Lesão Preexistente):** Doença ou lesão que o beneficiário ou seu representante legal saiba ser portador ou sofredor, no momento da contratação ou adesão ao plano privado de assistência à saúde.
- m) **Emergência:** Evento que implique em risco imediato de vida ou lesão irreparável para o BENEFICIÁRIO.
- n) **Entrevista Qualificada:** É a entrevista realizada por profissional médico, disponibilizado pela CONTRATADA ou escolhido pelo proponente para auxiliar no preenchimento do cartão proposta/declaração de saúde.
- o) **Hospital Dia:** Regime de internação caracterizado pela permanência do BENEFICIÁRIO em unidade hospitalar, por período não superior a 12 (doze) horas diárias, para realização de procedimentos cobertos pelo CONTRATO.
- p) **Internação hospitalar:** Período de permanência hospitalar em regime de internação do BENEFICIÁRIO para tratamento clínico ou cirúrgico.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

- q) **Leitos de Alta Tecnologia:** Destinados ao tratamento intensivo especializado em unidades ou centro de terapia intensiva, semi-intensiva, coronariana, pediátrica, ou neonatal, unidades de isolamento, terapias de pacientes queimados e terapia respiratória.
- r) **Procedimentos de Alta Complexidade:** Aqueles relacionados no índice de procedimentos de alta complexidade que compõem o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS vigente na data de realização do evento.
- s) **Rede Referenciada:** Conjunto de profissionais e instituições, opcionalmente colocado à disposição do BENEFICIÁRIO para prestar atendimento médico-hospitalar.
- t) **Reembolso:** Mecanismo de acesso oferecido ao BENEFICIÁRIO que possibilita a utilização de serviços assistenciais de prestadores de serviço não pertencentes as redes, credenciadas ou referenciadas ao plano, mediante reembolso, parcial ou total, das despesas assistenciais, de acordo com as regras estabelecidas em contrato.
- u) **Ressarcimento:** É o pagamento dos custos pelo atendimento realizado por serviço médico hospitalar não credenciado, nos limites das obrigações contratuais e na abrangência geográfica contratada, para as despesas realizadas pelo BENEFICIÁRIO com assistência à saúde, em casos de urgência ou emergência comprovada e na impossibilidade justificada de não utilização dos serviços contratados, credenciados ou referenciados pela CONTRATADA, em conformidade com o artigo 12, VI, da Lei nº 9.656/1998.
- v) **Rol:** Refere-se ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), bem como às suas Diretrizes de Utilização, Diretrizes Clínicas e Protocolos de Utilização, vigentes à época da contratação e suas atualizações.
- w) **Sinistralidade:** Resultado da divisão do valor total dos sinistros pelo total de prêmios cobrados durante o período de apuração.
- x) **Sinistro:** Toda despesa médica e/ou hospitalar efetuada pelo BENEFICIÁRIO e coberta pelo seguro.
- y) **Tabela de reembolso saúde - TRS:** Relação de procedimentos médico-hospitalares que servirá como base para o reembolso das despesas comprovadamente pagas e realizadas com o tratamento do BENEFICIÁRIO. Essa relação poderá ser atualizada com inclusões ou exclusões de procedimentos, sempre em conformidade com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, instituído pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. A tabela deverá estar disponível a



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

todos os BENEFICIÁRIOS em meios eletrônicos da CONTRATADA de acordo com a segmentação Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia.

z) **Urgência:** Evento resultante de acidente pessoal ou complicações no processo gestacional que exija a avaliação ou atendimento médico imediato.

aa) **Validação Prévia de Procedimentos:** Registro formal na CONTRATADA do pedido médico para a realização dos determinados procedimentos médico-hospitalares.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Pregão Eletrônico nº 07/2018 - Contrato nº 015/2018 entre Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região e a Unimed Curitiba – Sociedade Cooperativa de Médicos.

8. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CREFITO-8, SE HOUVER

Para este estudo preliminar foram utilizados como referência o Acordo Coletivo 2022/2023, o Contrato nº 015/2018 firmando entre Crefito-8 e Unimed e o Estudo Preliminar referente ao Plano Odontológico.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR, PODENDO ESTA CONSISTIR EM OBRA, SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE BENS

O Crefito-8 conta, atualmente, com funcionários lotados na Sede em Curitiba e nas Subsedes nas cidades de Londrina, Cascavel e Maringá. A função precípua deste órgão é a fiscalização do exercício profissional das profissões que representa e, para isso, possui em seu quadro de funcionários agentes fiscais que percorrem todo o Estado. Em situações menos frequentes, tais deslocamentos podem ser necessários a outros Estados da Federação. O oferecimento de produto de abrangência nacional visa suprir os possíveis atendimentos emergenciais que possam vir a ocorrer fora do local de lotação.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

A pesquisa de mercado contemplou as opções de acomodações de enfermaria e apartamento em âmbito nacional, sem coparticipação e com obstetrícia.

A lista das redes credenciadas Bradesco, SulAmerica e Amil estão detalhadas em anexo. No entanto, a rede Unimed, disponibiliza um link para consulta de sua rede credenciada: <https://www.unimedcuritiba.com.br/>.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR/EXECUTAR, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE

São considerados beneficiários todos os empregados do CREFITO-8, inclusive os que se encontram afastados por motivo de férias, doença, comissões ou licença, sem limite de idade, e respectivos dependentes legais. O quantitativo dependerá do quadro de funcionários e a inclusão (facultativa) de seus dependentes.

Cidade de Lotação	Funcionários	Dependentes	TOTAL
Cascavel	1	0	1
Curitiba	25	13	38
Londrina	2	1	3
Maringá	1	2	3
			45

Tabela 1- Quantidade de funcionários e dependentes por cidade de lotação da Sede e Subsedes do Crefito-8.

11. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A pesquisa foi realizada com o auxílio da corretora de seguros Sra. Fernanda Zanetti Malucelli que nos apresentou as cotações das empresas Unimed, Bradesco, SulAmérica e Amil, nas opções de acomodações de enfermaria e apartamento.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Conforme tabelas abaixo:

11.1 – Unimed:

UNIMED - Enfermaria			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 292,26	R\$ 3.214,86
19-23	1	R\$ 360,26	R\$ 360,26
24-28	1	R\$ 392,67	R\$ 392,67
29-33	5	R\$ 491,52	R\$ 2.457,60
34-38	11	R\$ 516,13	R\$ 5.677,43
39-43	8	R\$ 590,58	R\$ 4.724,64
44-48	4	R\$ 813,03	R\$ 3.252,12
49-53	4	R\$ 1.131,08	R\$ 4.524,32
54-58	0	R\$ 1.300,78	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 1.739,11	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 24.603,90

Tabela 2 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção ENFERMARIA da Unimed

UNIMED - Apartamento			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 418,31	R\$ 4.601,41
19-23	1	R\$ 484,40	R\$ 484,40
24-28	1	R\$ 528,02	R\$ 528,02
29-33	5	R\$ 644,44	R\$ 3.222,20
34-38	11	R\$ 685,05	R\$ 7.535,55
39-43	8	R\$ 863,16	R\$ 6.905,28
44-48	4	R\$ 1.031,47	R\$ 4.125,88
49-53	4	R\$ 1.372,86	R\$ 5.491,44
54-58	0	R\$ 1.641,98	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 2.508,92	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 32.894,18

Tabela 3 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção APARTAMENTO da Unimed



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.2 – Bradesco:

Bradesco- Enfermaria			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 275,80	R\$ 3.033,80
19-23	1	R\$ 325,44	R\$ 325,44
24-28	1	R\$ 393,78	R\$ 393,78
29-33	5	R\$ 472,54	R\$ 2.362,70
34-38	11	R\$ 538,68	R\$ 5.925,48
39-43	8	R\$ 554,84	R\$ 4.438,72
44-48	4	R\$ 675,55	R\$ 2.702,20
49-53	4	R\$ 794,58	R\$ 3.178,32
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 22.360,44

Tabela 4 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção ENFERMARIA da Bradesco

Bradesco - Apartamento			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 320,27	R\$ 3.522,97
19-23	1	R\$ 377,91	R\$ 377,91
24-28	1	R\$ 457,27	R\$ 457,27
29-33	5	R\$ 548,73	R\$ 2.743,65
34-38	11	R\$ 625,54	R\$ 6.880,94
39-43	8	R\$ 644,31	R\$ 5.154,48
44-48	4	R\$ 784,48	R\$ 3.137,92
49-53	4	R\$ 922,71	R\$ 3.690,84
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 25.965,98

Tabela 5 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção APARTAMENTO da Bradesco



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

11.3 – SulAmérica:

SulAmerica - Enfermaria			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 303,82	R\$ 3.342,02
19-23	1	R\$ 379,78	R\$ 379,78
24-28	1	R\$ 470,93	R\$ 470,93
29-33	5	R\$ 522,73	R\$ 2.613,65
34-38	11	R\$ 559,32	R\$ 6.152,52
39-43	8	R\$ 648,81	R\$ 5.190,48
44-48	4	R\$ 775,59	R\$ 3.102,36
49-53	4	R\$ 908,99	R\$ 3.635,96
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 24.887,70

Tabela 6 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção ENFERMARIA da SulAmerica

SulAmerica - Apartamento			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 319,06	R\$ 3.509,66
19-23	1	R\$ 398,82	R\$ 398,82
24-28	1	R\$ 494,54	R\$ 494,54
29-33	5	R\$ 548,94	R\$ 2.744,70
34-38	11	R\$ 587,36	R\$ 6.460,96
39-43	8	R\$ 681,34	R\$ 5.450,72
44-48	4	R\$ 814,48	R\$ 3.257,92
49-53	4	R\$ 954,57	R\$ 3.818,28
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 26.135,60



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

Tabela 7 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção APARTAMENTO da SulAmerica

11.4 – Amil

Amil - Enfermaria			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 357,67	R\$ 3.934,37
19-23	1	R\$ 418,47	R\$ 418,47
24-28	1	R\$ 510,53	R\$ 510,53
29-33	5	R\$ 612,65	R\$ 3.063,25
34-38	11	R\$ 643,26	R\$ 7.075,86
39-43	8	R\$ 707,59	R\$ 5.660,72
44-48	4	R\$ 884,50	R\$ 3.538,00
49-53	4	R\$ 972,94	R\$ 3.891,76
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 28.092,96

Tabela 8 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção ENFERMARIA da Amil

Amil - Apartamento			
FAIXA ETÁRIA (anos)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
0-18	11	R\$ 386,28	R\$ 4.249,08
19-23	1	R\$ 451,94	R\$ 451,94
24-28	1	R\$ 551,38	R\$ 551,38
29-33	5	R\$ 661,65	R\$ 3.308,25
34-38	11	R\$ 694,73	R\$ 7.642,03
39-43	8	R\$ 764,20	R\$ 6.113,60
44-48	4	R\$ 955,25	R\$ 3.821,00
49-53	4	R\$ 1.050,78	R\$ 4.203,12
54-58	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
59 >	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	45		R\$ 30.340,40



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

Tabela 9 – Cotação de valor unitário e total por quantidade de vidas na opção APARTAMENTO da Amil

11.5 – Comparativo Mensal

Comparação Mensal				
Tipo de Acomodação	Unimed	Bradesco	SulAmérica	Amil
Enfermaria	R\$ 24.603,90	R\$ 22.360,44	R\$ 24.887,70	R\$ 28.092,96
Apartamento	R\$ 32.894,18	R\$ 25.965,98	R\$ 26.135,60	R\$ 30.340,40

Tabela 10 - Média de custo por mês calculado pelo valor unitário e quantidade de vidas

11.6 Comparativo Anual

Comparação Anual				
Tipo de Acomodação	Unimed	Bradesco	SulAmérica	Amil
Enfermaria	R\$ 295.246,80	R\$ 268.325,28	R\$ 298.652,40	R\$ 337.115,52
Apartamento	R\$ 394.730,16	R\$ 311.591,76	R\$ 313.627,20	R\$ 364.084,80

Tabela 11 - Média de custo anual calculado pelo valor unitário e quantidade de vidas

No anexo 01 estão apensadas as cotações dos planos de saúde recebidas pela corretora de seguros.

De acordo com a Sra. Fernanda Zanetti Malucelli os valores apresentados em suas cotações sofrem variações diárias, de acordo com a empresa cotada.

Informamos que a nota de disponibilidade orçamentária para o ano de 2023, é pela rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 – plano de saúde, disposto no *planner* do PLA223.

Abaixo, segue tabelas de valores unitários estimados de acordo com os orçamentos por funcionários e dependentes. Os valores poderão sofrer alterações no decorrer do ano, devido a alteração da faixa etária e inclusão/exclusão de dependentes:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

FUNCIONÁRIOS	IDADE	ENFERMARIA			
		UNIMED	BRDESCO	SULAMERICA	AMIL
ADRIANA FRACHETA CARDOSO GOMES	46	R\$ 813,03	R\$ 675,55	R\$ 775,59	R\$ 884,50
ALESSANDRA RIBEIRO SPINA	40	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
ALEXANDER BRAVO BARROS	29	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
ALEXANDRE VINICIUS DOS SANTOS LEITHOLD	35	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
ANDRE LUIZ PINHEIRO NEVES	38	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FROES	50	R\$ 1.131,08	R\$ 794,58	R\$ 908,99	R\$ 972,94
CRISTIANE ALVES DA CRUZ MENIM	47	R\$ 813,03	R\$ 675,55	R\$ 775,59	R\$ 884,50
DANIEL KRAVICZ	41	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
DAYANE GONÇALVES FORTES LEITHOLD	33	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
FRANCINE BATISTA DOS ANJOS	33	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
GUILHERME EDUARDO CHUPIL	34	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
GUSTAVO MANSUR SCHIMALESKI	33	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
HELAINÉ REGINA GOYA	39	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

HELEN SIMONE BELICH	52	R\$ 1.131,08	R\$ 794,58	R\$ 908,99	R\$ 972,94
INDAIARA FELISBINO	34	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
KLEBER GALVAN	37	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
LIGIA MARIA PAWLOSKY	30	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
LILIANE RODRIGUES	39	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
LUCIANA DE CASSIA RIBEIRO	34	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
LUCIANE DE FÁTIMA BUCHOLDZ IVANOSKI	44	R\$ 813,03	R\$ 675,55	R\$ 775,59	R\$ 884,50
LUCIANE DE LIMA	32	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
MARCIO BELUZO FERREIRA	41	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
MARIA SILVA MARTINS MANGO	36	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
OSANA TERRINHA DA SILVA	41	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
PAMELA CRISTINA DA ROSA CABRAL	32	R\$ 491,52	R\$ 472,54	R\$ 522,73	R\$ 612,65
RONALDO JOSE FERRARINI	52	R\$ 1.131,08	R\$ 794,58	R\$ 908,99	R\$ 972,94
SHIRLEY CALDAS BARBOSA	43	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
TANIA TAMANINI	38	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
WILZA SARA HIRAKURI	52	R\$ 1.131,08	R\$ 794,58	R\$ 908,99	R\$ 972,94
TOTAL		R\$ 18.667,15	R\$ 16.706,07	R\$ 18.638,07	R\$ 20.933,02

Tabela 12 – Valores unitários estimados dos orçamentos de acordo com a faixa etária dos funcionários na opção ENFERMARIA



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

FUNCIONÁRIOS	IDADE	APARTAMENTO			
		UNIMED	BRDESCO	SULAMERICA	AMIL
ADRIANA FRACHETA CARDOSO GOMES	46	R\$ 1.031,47	R\$ 784,48	R\$ 814,48	R\$ 955,25
ALESSANDRA RIBEIRO SPINA	40	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
ALEXANDER BRAVO BARROS	29	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
ALEXANDRE VINICIUS DOS SANTOS LEITHOLD	35	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
ANDRE LUIZ PINHEIRO NEVES	38	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
ANDREA CRISTINA DOS SANTOS FROES	50	R\$ 1.372,86	R\$ 922,71	R\$ 954,57	R\$ 1.050,78
CRISTIANE ALVES DA CRUZ MENIM	47	R\$ 1.031,47	R\$ 784,48	R\$ 814,48	R\$ 955,25
DANIEL KRAVICZ	41	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
DAYANE GONÇALVES FORTES LEITHOLD	33	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
FRANCINE BATISTA DOS ANJOS	33	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
GUILHERME EDUARDO CHUPIL	34	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
GUSTAVO MANSUR SCHIMALESKI	33	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
HELAINÉ REGINA GOYA	39	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
HELEN SIMONE BELICH	52	R\$ 1.372,86	R\$ 922,71	R\$ 954,57	R\$ 1.050,78
INDAIARA FELISBINO	34	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

KLEBER GALVAN	37	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
LIGIA MARIA PAWLOSKY	30	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
LILIANE RODRIGUES	39	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
LUCIANA DE CASSIA RIBEIRO	34	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
LUCIANE DE FÁTIMA BUCHOLDZ IVANOSKI	44	R\$ 1.031,47	R\$ 784,48	R\$ 814,48	R\$ 955,25
LUCIANE DE LIMA	32	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
MARCIO BELUZO FERREIRA	41	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
MARIA SILVA MARTINS MANGO	36	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
OSANA TERRINHA DA SILVA	41	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
PAMELA CRISTINA DA ROSA CABRAL	32	R\$ 644,44	R\$ 548,73	R\$ 548,94	R\$ 661,65
RONALDO JOSE FERRARINI	52	R\$ 1.372,86	R\$ 922,71	R\$ 954,57	R\$ 1.050,78
SHIRLEY CALDAS BARBOSA	43	R\$ 863,16	R\$ 784,48	R\$ 681,34	R\$ 764,20
TANIA TAMANINI	38	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
WILZA SARA HIRAKURI	52	R\$ 1.372,86	R\$ 922,71	R\$ 954,57	R\$ 1.050,78
TOTAL		R\$ 24.619,45	R\$ 19.540,05	R\$ 19.572,56	R\$ 22.607,66

Tabela 13 – Valores unitários estimados dos orçamentos de acordo com a faixa etária dos funcionários na opção APARTAMENTO

NOME	IDADE	ENFERMARIA			
		UNIMED	BRDESCO	SULAMERICA	AMIL



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

ANTONELLA FORTES LEITHOLD	0	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
ANA JULIA SANTOS FROES	12	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
FELIPE SANTOS FROES	22	R\$ 360,26	R\$ 325,44	R\$ 379,78	R\$ 418,47
ISADORA ALICE DA CRUZ MENIM	7	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
GABRIEL RIBEIRO KRAVICZ	16	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
ISABELA NATASHA RIBEIRO	8	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
LENICE RIBEIRO KRAVICZ	43	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
MIGUEL SALLES MANSUR	4	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
MONIQUE SALLES BADARO	34	R\$ 516,13	R\$ 538,68	R\$ 559,32	R\$ 643,26
EDUARDO FAGUNDES EGGEA	43	R\$ 590,58	R\$ 554,84	R\$ 648,81	R\$ 707,59
HELENA MARI GOYA EGGEA	6	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
FRANCISCO BUCHOLDZ IVANOVSKI	6	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
EDUARDO NUCHOLDZ IVANOVSKI	12	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
LARA RODRIGUES	11	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
ISABELLA TAMANINI CASTELLANO	11	R\$ 292,26	R\$ 275,80	R\$ 303,82	R\$ 357,67
LUCAS HIRAKURI ROSS	25	R\$ 392,67	R\$ 393,78	R\$ 470,93	R\$ 510,53
TOTAL		R\$ 5.665,08	R\$ 5.401,38	R\$ 6.049,67	R\$ 6.921,81



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE - FONE (041)3264-8097 - CEP 80040-170 - CURITIBA - PARANÁ

Tabela 14 – Valores unitários estimados dos orçamentos de acordo com a faixa etária dos dependentes na opção ENFERMARIA

NOME	IDADE	APARTAMENTO			
		UNIMED	BRDESCO	SULAMERICA	AMIL
ANTONELLA FORTES LEITHOLD	0	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
ANA JULIA SANTOS FROES	12	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
FELIPE SANTOS FROES	22	R\$ 484,40	R\$ 377,91	R\$ 398,82	R\$ 451,94
ISADORA ALICE DA CRUZ MENIM	7	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
GABRIEL RIBEIRO KRAVICZ	16	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
ISABELA NATASHA RIBEIRO	8	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
LENICE RIBEIRO KRAVICZ	43	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
MIGUEL SALLES MANSUR	4	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
MONIQUE SALLES BADARO	34	R\$ 685,05	R\$ 625,54	R\$ 587,36	R\$ 694,73
EDUARDO FAGUNDES EGGEA	43	R\$ 863,16	R\$ 644,31	R\$ 681,34	R\$ 764,20
HELENA MARI GOYA EGGEA	6	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
FRANCISCO BUCHOLDZ IVANOVSKI	6	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

EDUARDO NUCHOLDZ IVANOVSKI	12	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
LARA RODRIGUES	11	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
ISABELLA TAMANINI CASTELLANO	11	R\$ 418,31	R\$ 320,27	R\$ 319,06	R\$ 386,28
LUCAS HIRAKURI ROSS	25	R\$ 528,02	R\$ 457,27	R\$ 494,54	R\$ 551,38
TOTAL		R\$ 8.025,20	R\$ 6.272,31	R\$ 6.353,06	R\$ 7.475,53

Tabela 15 – Valores unitários estimados dos orçamentos de acordo com a faixa etária dos dependentes na opção APARTAMENTO

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, QUANDO NECESSÁRIAS PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Esta contratação não deve ser parcelada, considerando que as empresas participantes do certame devem cumprir todos os requisitos listados, não influenciando a competitividade.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se contratar plano de assistência à saúde com ampla abrangência na nacional, com qualidade que atenda a especificação, cumprir o Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 e correspondendo às necessidades dos empregados do CREFITO-8.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272- HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE EM QUE SERÁ EXECUTADO O OBJETO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a implantação do serviço objeto deste estudo.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da apresentação deste Estudo Técnico Preliminar e considerando a exigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, esta equipe declara viável a contratação de Plano de Assistência à Saúde para os empregados do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8, cabendo a colenda diretoria optar pelo tipo de acomodação (enfermaria ou apartamento).

Curitiba, 18 de maio de 2023.

Helaine Goya
Assistente Administrativo

Liliane Rodrigues
Assistente Administrativo

ENC: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.**fernanda@licitaseguros.com.br**

Ter, 11/04/2023 16:08

Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>;Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

 1 anexos (334 KB)

CONS REG FISIOT TERAP OCUP OITAVA REGIAO CREFITO8_Simulação de estudo de mercado_11.04.23.pdf;

Boa tarde,

Segue orçamento da Unimed para elaboração do edital.

Este orçamento não é válido para renovação direta.

Após a publicação do edital, o mesmo será analisado e a proposta poderá ter alterações de valores.

Obrigada,

Fernanda Zanetti MalucelliComercial | Financeiro
fernanda@licitaseguros.com.br
41 99961 2288**LicitaSeguros Corretora METAPREVENT**41 3039 3035 | 3205 8505
www.licitaseguros.com.br

www.metaprevent.com.br



SIMULAÇÃO ESTUDO DE MERCADO - ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL
CONFORME LEI 9656/98

COLETIVO EMPRESARIAL EM PRÉ-PGTO SEM COPARTICIPAÇÃO
Plano de Abrangência Nacional

CONS REG FISIOT TERAP OCUP OITAVA REGIAO CREFITO8

VALIDADE:

INÍCIO: 11/04/2023
FINAL: 11/05/2023

TAXA DE INSCRIÇÃO:
R\$ 15,00 por beneficiário

PLANO	Amb Hosp Enf c/ Obst		
FX ETÁRIA	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
00-18	9	292,26	2.630,37
19-23	1	360,26	360,26
24-28	1	392,67	392,67
29-33	5	491,52	2.457,60
34-38	11	516,13	5.677,41
39-43	8	590,58	4.724,60
44-48	4	813,03	3.252,12
49-53	4	1131,08	4.524,32
54-58	0	1300,78	0,00
59>	0	1739,11	0,00
TOTAL	43	558,59	24.019,35

PLANO	Amb Hosp Apto c/ Obst		
FX ETÁRIA	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
00-18	2	418,31	836,63
19-23	0	484,40	0,00
24-28	0	528,02	0,00
29-33	0	644,44	0,00
34-38	0	685,05	0,00
39-43	0	863,16	0,00
44-48	0	1031,47	0,00
49-53	0	1372,86	0,00
54-58	0	1641,98	0,00
59>	0	2508,92	0,00
TOTAL	2	418,31	836,63

PLANO	ENFERMARIA		
FX ETÁRIA	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL	43	558,59	24.019,35

PLANO	APARTAMENTO		
FX ETÁRIA	QTE	UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL	2	418,31	836,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

**Simulação para estudo de mercado, não tem validade de proposta comercial;*

**Os valores serão revistos caso haja diferença de 5% (para menos) da massa encaminhada para inserção no nosso sistema, em relação àquela enviada para fins de elaboração deste estudo;*

**A simulação acima foi projetada considerando a distribuição dos beneficiários na Análise Crítica e a opção de todos na enfermaria ou todos no apartamento. O preço médio é apenas a título de ilustração.*

**Na efetivação do contrato será obrigatório a comprovação de vínculo empregatício para todos os titulares, através de apresentação da relação do FGTS.*

RES: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

fernanda@licitaseguros.com.br <fernanda@licitaseguros.com.br>

Qua, 19/04/2023 15:12

Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>

Cc: Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

Crefito tabela comparativa Enfermaria.pdf;

Boa tarde,

Respondi em 06/04.

Vcs receberam o retorno?

Segue Amil SAS e Bradesco em anexo.

Att

Fernanda

De: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 19 de abril de 2023 09:44

Para: fernanda@licitaseguros.com.br

Cc: Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

Assunto: RE: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

Prioridade: Alta

Prezada Fernanda,

poderia nos confirmar se há outro orçamento além da Unimed? Precisamos desta informação para constar em nosso PLA.

Aguardamos seu retorno e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Helaine Goya

Secretaria Geral

CREFITO-8

De: fernanda@licitaseguros.com.br <fernanda@licitaseguros.com.br>

Enviado: terça-feira, 11 de abril de 2023 16:06

Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>; Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

Assunto: ENC: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

Boa tarde,

Segue orçamento da Unimed para elaboração do edital.

Este orçamento não é válido para renovação direta.

Após a publicação do edital, o mesmo será analisado e a proposta poderá ter alterações de valores.

Obrigada,

Fernanda Zanetti Malucelli

Comercial | Financeiro
fernanda@licitaseguros.com.br
41 99961 2288

LicitaSeguros Corretora METAPREVENT

41 3039 3035 | 3205 8505
www.licitaseguros.com.br

www.metaprevent.com.br





Cliente: Helaine Goya / Empresa: CREFITO-8

Esta proposta apresenta valores médios que podem ser alterados a qualquer momento por consequência de fatores como atualização de preços da operadora, doenças pré existentes, taxas, dentre outros. As operadoras e seguradoras também reservam-se o direito de recusar a proposta, mesmo após o recebimento de toda documentação e informações solicitadas. É importante, antes de contratar seu plano, atentar-se à confirmar todas as informações aqui apresentadas com seu corretor ou diretamente no site da seguradora, assim como rede médica credenciada, valores de reembolso, valores de coparticipação, etc.

Você está sendo atendido por:



Fernanda - LicitaSeguros - Metaprevent
(41) 99984-0801
neto@licitaseguros.com.br

Considerações do corretor:

Crefito Sulamerica

Esta proposta contém valores para 45 pessoa(s) :

11 pessoa(s) da faixa etária 0-18, 1 pessoa(s) da faixa etária 19-23, 1 pessoa(s) da faixa etária 24-28, 7 pessoa(s) da faixa etária 29-33, 9 pessoa(s) da faixa etária 34-38, 9 pessoa(s) da faixa etária 39-43, 3 pessoa(s) da faixa etária 44-48, 4 pessoa(s) da faixa etária 49-53

Legenda de Atendimentos:

INT: Internação | **PS:** Pronto Socorro | **MAT:** Maternidade | **H:** Internação Eletiva | **PSI:** Pronto Socorro Infantil | **PSO:** Pronto Socorro Ortopédico | **HP:** Hospital Oftalmologista | **UE:** Urgência e Emergência | **E:** Atendimento ELETIVO | **U:** Atendimento URGÊNCIA | **P:** Somente Pediatria | **G. O:** Somente Ginecologista e Obstetrícia | **P. G. O:** Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia | **IE:** Internação Eletiva

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Acomodação	Enfermaria	Enfermaria	Enfermaria
Abrangência	Nacional	Nacional	Nacional
Coparticipação	Sem coparticipação	Sem coparticipação	Sem coparticipação
Obstetrícia	Sim	Sim	Sim
De 0 a 18 anos	275,80	303,82	357,67
De 19 a 23 anos	325,44	379,78	418,47
De 24 a 28 anos	393,78	470,93	510,53
De 29 a 33 anos	472,54	522,73	612,65
De 34 a 38 anos	538,68	559,32	643,26
De 39 a 43 anos	554,84	648,81	707,59
De 44 a 48 anos	675,55	775,59	884,50
De 49 a 53 anos	794,58	908,99	972,94
Total	22.107,45	24.687,74	27.854,83
Redes Credenciadas			
Alegrete			
H da Sta Casa de Caridade de Alegrete - RS - Alegrete			H, M, PS
Andirá			
Sociedade Hospitalar Benef - Andirá	H, PS		
Apucarana			
H da Providência - Apucarana	H, M, PS		H, M, PS
Arapongas			
Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - Arapongas		H, M, PS	
Casa de Saúde Sta Rita - Arapongas	H, M, PS		H, M
H Norte Paranaense Honpar - Arapongas	H, M		H, PA, PS
Irm da Sta Casa de Arapongas - PR - Arapongas	H, PS		H, M, PS

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Araucária			
Policlín Dona Anita - Araucária			PA
Volpi Biancardi - PR - Araucária			LAB
Assaí			
H e Mat Sta Rita - Assaí	H, M, PS		
Astorga			
H Regional Cristo Rei - Astorga	H, M, PS		
Balneário Camboriú			
H do Coração Balneario Camboriu - Balneário Camboriú			H, PS
Balneário Camboriú			
LEDRA -			Sim
VIELABB -			Sim
BIOANÁLISES -			Sim
Bandeirantes			
Inst Medicina Cirurgica - Bandeirantes	H		
Bioanálise - Bandeirantes	LAB		
H São Lucas - Bandeirantes	H		H, PS
Blumenau			
H Sto Antônio - SC - Blumenau			H, M, PS
Sta Isabel - SC - Blumenau			Sim
HOB - Blumenau			H, PS
Blumenau			
HEMOS -			Sim
Cachoeirinha			
Conte - RS - Cachoeirinha			LAB
Camaquã			
H N S Aparecida - Camaquã			H, PS
Cambará			
Sta Casa de Misericórdia de Cambara - PR - Cambará	H, PS	H	
Cambé			
Sta Casa de Misericórdia do Cambe - PR - Cambé	H, M, PS	H, M, PS	M, PS

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
H São Francisco - Cambé	H, M, PS		
Campina Grande do Sul			
H Angelina Caron - Campina Grande do Sul			H, PS
Campo Bom			
Fleming - RS - Campo Bom			LAB
Campo Largo			
Biolog - Campo Largo			LAB
H N S do Rocio - Campo Largo	H, PS		H, PS
H do Rocio - Campo Largo		H, M, PS	
H e Mat São Lucas - Campo Largo			H, M, PS
Campo Mourão			
H Center Clínicas - Campo Mourão	H, PS		
Policlínica São Marcos - Campo Mourão	LAB		
Sta Casa de Campo Mourão - PR - Campo Mourão	H		H, M
Sta Cecília - PR - Campo Mourão			LAB
Canoas			
Rossetti - Canoas			LAB
Capão da Canoa			
H Benf Sta Luzia - Capão da Canoa			H, PS
Cascavel			
Clín Master - Cascavel	H		
Genesis CM Hospitalar - Cascavel	H, M, PS		H, M
H de Olhos Cto Oftalmológico de Cascavél - PR - Cascavel		H	H
H do Câncer de Cascavél - PR - Cascavel			H
H Dr Lima - Cascavel	H, PS	H, M	H, M
H São Lucas - Cascavel	H, PS		
Inst da Visão - Cascavel	H		H
Policlínica - Cascavel	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PA, PS
UOPECCAN - Cascavél - Paraná - Cascavel	H, PS		
São Lucas - Cascavél - Cascavel			H, M, PS
Cascavel			
LAB BIOVEL -			Sim

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
LAB IBOP -			Sim
Caxias do Sul			
H Pompéia - Caxias do Sul			Sim
H Saúde - Caxias do Sul			H, PS
H Virvi Ramos - Caxias do Sul			H, PS
Cianorte			
Fund Hospitalar de Saúde - Cianorte	H, PS	H, M, PS	H, M, PS
Cianorte			
LAB STA PAULA -			Sim
Clevelândia			
H e Mat São Sebastião - Clevelândia	H, PS		
Colombo			
H e Mat Alto Maracana - Colombo	H, M		
Colorado			
H Sta Clara - Colorado	H, PS		
Cornélio Procópio			
Casa de Saúde Dr João Lima - Cornélio Procópio	H	H, M, PS	H
Sta Casa de Misericórdia Cornélio Procópio - PR - Cornélio Procópio	H, PS	H, M, PS	
Criciúma			
H São José - Criciúma			H, PS
Burigo - SC - Criciúma			LAB
Criciúma			
H SAO JOAO BAT -			Sim
Curitiba - Paraná			
CPO Day H - Paraná	H		
Clín Dr Helio Rotenberg - Paraná	H	H	
Clín Heidelberg - Paraná			H, PS
Clín Iguaçú - Paraná	H		
Clín Los Angeles - Paraná	H		H
H Barigui Oftalmo - Paraná		H	
H Cardiológico Costantini - Paraná	H, PS		
H Ecoville - Paraná		H, PS	
H Erasto Gaertner - Paraná	H, PS		H, PS

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
H Espírita de Psiquiatria Bom Retiro - Paraná		H, PS	H, PS
H Iguaçú - Paraná		H	H
H Infantil Pequeno Príncipe - Paraná	H*, LAB, PS*	H, M, PS	H, PS
H Marcelino Champagnat - Paraná	H, PS		
H Sta Casa de Misericórdia de Curitiba - PR - Paraná	H, PS	H	H, PS
H Sugisawa - Paraná	H, PS		H, PS
H Union - Paraná		H	
H Universitário de Evangélico - Curitiba -PR - Paraná	H, M, PS		
H Vita Batel - Paraná	H	H, PS	H, PS
H Vita Curitiba - PR - Paraná	H, PS	H, PS	H, PA, PS
H Vitória - PR - Paraná	H, PS		
H da Mulher e Mat N S de Fátima - Paraná	H, M, PS	M	H, M, PS
H das Nações - Paraná	H, PS	H, PS	
H de Olhos do Paraná - Paraná		H, PS	H, PS
H e Mat N S do Pilar - Paraná	H, PS	H, PS	H, PS
H e Mat Sta Brígida - Paraná	H, M, PS	M	
Inst da Criança - Paraná	H, PS	PS	H
Inst de Medicina e Cirurgia do Paraná - Paraná		H	
Inst de Neurologia de Curitiba - PR - Paraná	H, PS		
Laboran - PR - Paraná	LAB		
Lanac - PR - Paraná			LAB
Mat Curitiba - PR - Paraná	H, M, PS	M	M, PS
Policlínica Capão Raso - Paraná		PS	
Porto Seguro Clínica - Paraná	H	H, PS	
A+ / PR - Paraná			LAB
Frischmann Aisengart - PR - Paraná			LAB
H N S das Graças - Paraná	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Sta Cruz - Paraná	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PA, PS
H São Vicente - Paraná	H, PS	H, M	
H da Cruz Vermelha - Paraná	H, PS	H, PS	H, PA, PS
Oftalmoclínica - Paraná	H, PS		
Médicos de Olhos - Paraná			H, PS
H Mão Marcelino Champagna - Paraná			H, PS
Clínicas Sugisawa - PR - Paraná			LAB
H e Mat Brígida - Paraná			H, M, PS
Curitiba			
INC -			Sim

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Estrela			
H Estrela - RS - Estrela			H, PS
Fazenda Rio Grande			
Policlínica Fazenda Rio Grande - PR - Fazenda Rio Grande			PA
Rio Farma - PR - Fazenda Rio Grande			LAB
Florianópolis - Santa Catarina			
Florianópolis Clín - SC - Santa Catarina			LAB
H Baía Sul - Santa Catarina			---, H, PS
H Ilha e Mat- Florianópolis - SC - Santa Catarina			H, M
H a Beira Mar - SC - Santa Catarina			H
H de Caridade Imperial - Santa Catarina			H, PS
Sos Cardio - Santa Catarina			H, PS
COF - Santa Catarina			PS
Casa de Saúde São Sebastião - Santa Catarina			H
Florianópolis			
LAB SABIN -			Sim
Foz do Iguaçu			
H Cataratas - Foz do Iguaçu	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Costa Cavalcanti - Foz do Iguaçu	H, M, PS		
H Ministro Costa Cavalcanti - Foz do Iguaçu			H, M, PA, PS
Francisco Beltrão			
Policlín São Vicente de Paula - Francisco Beltrão	H, PS		H, LAB
Policlínica São Vicente de Paula - Francisco Beltrão		H, M, PS	
Francisco Beltrão			
LAB EXAME -			Sim
Gravataí			
H Dom João Becker - Gravataí			H, PS
Guarapuava			
Inst Virmond - Guarapuava			H, M, PS
Mat Mater Dei - Guarapuava	H, M		

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
H São Vicente de Paulo - Guarapuava	H, M, PS	H, PS	H, M, PS
Guarapuava			
BIOCLÍNICO GOES -			Sim
Ibiporã			
H Cristo Rei - Ibiporã	H, PS		---, H, M, PS
H Sta Terezinha - Ibiporã	H, PS		
Irati			
CM Hospitalar Irati - PR - Irati	H, PS		H
H Regional de Irati - PR - Irati		H, M, PS	
Irm do H de Caridade de Irati - PR - Irati	H, PS		
H Agnus Dei - Irati			H
Irati			
LAB VITALLE -			Sim
Itajaí			
H Universitário Pequeno Anjo - Itajaí			H, PS
H e Mat Marieta Konder Bornhausen - Itajaí			H, M, PS
Lab Flor - SC - Itajaí			LAB
Itajaí			
SÃO LUCAS -			Sim
Ivaiporã			
H Bom Jesus - Ivaiporã	H, PS		
Ivoti			
H São José - Ivoti			H
Jacarezinho			
Sta Casa de Jacarezinho - PR - Jacarezinho	H, M, PS		H
Jacarezinho			
LAB DINIZ -			Sim
Jaraguá do Sul			
Antelo - SC - Jaraguá do Sul			Sim
H e Mat Jaraguá do Sul - SC - Jaraguá do Sul			H, PS
H e Mat São José - Jaraguá do Sul			H, PS

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Jaraguá do Sul			
JARAGUAENSE -			Sim
Joinville			
Batista - SC - Joinville			LAB
Ghanem - Joinville			LAB
H Dona Helena - Joinville			H, M, PS
H e Mat Bethesda - Joinville			H, PS
Gimeses - SC - Joinville			LAB
Joinville			
BAMBINI -			Sim
Laguna			
H de Caridade S Bom Jesus Passos - Laguna			H
Laranjeiras do Sul			
H São Lucas - Laranjeiras do Sul	H, PS		
Loanda			
Casa de Saúde e Mat Sta Catarina - Loanda	H, PS		
Londrina			
Biocenter - PR - Londrina	LAB		LAB
CEU - PR - Londrina	LAB		
CIDLAB - PR - Londrina	LAB		
Clinilab - PR - Londrina			LAB
H Araucária - Londrina	H, M		H
H Evangélico de Londrina - PR - Londrina	H, M, PS	H, M	
H Otocentro - Londrina	H		H
H de Olhos Hoftalon - Londrina		H, PS	H
H de Otorrino - Londrina	H	H	
H do Coração Infantil - Unid Bela Suíça - Londrina			H, PS
H do Coração de Londrina - PR - Londrina	H, M, PS	H, PS	H, M, PS
Irm da Sta Casa de Londrina - PR - Londrina	H, M, PS	H, M, PS	
LON - PR - Londrina	LAB		
Pro Onco - Londrina		LAB	
Sabin - PR - Londrina			LAB
H Gastroclínica - Londrina	H		

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
H Mater Dei - Londrina	H, M		
H Ortopédico - Londrina	H, PS		
H do Rim - Londrina	H		
Inst da Visão - Londrina	H		
Londrina			
LABIMAGEM -			Sim
Mafra			
H São Vicente de Paulo - Mafra			H, PS
Mandaguari			
H e Mat Cristo Rei - Mandaguari	H, PS		
Maringá			
H Paraná - Maringá	H, M, PS	H, M, PS	H, PS
H Urológico de Maringá - PR - Maringá	H		
H Urotec - Maringá		H	
H da Visão do Paraná - Maringá			H
H e Mat Maringa - PR - Maringá	H, PS	H, M	M, PS
H e Mat São Marcos - Maringá	H, M	H, M	
Sta Casa de Maringá - PR - Maringá			H, M
São Camilo - PR - Maringá			LAB
H Sta Rita - Maringá	H, PS		
Bom Samaritano - Maringá			H, M, PS
Medianeira			
H São Carlos - Medianeira	H, PS		H
Novo Hamburgo			
H Regina - Novo Hamburgo			H, M, PS
Somehr - Novo Hamburgo			LAB
Osório			
H São Vicente de Paulo - Osório			LAB
Palhoça			
Policlín São Lucas - Palhoça			H, PS
Palmeira			
H Madre Tereza Calcuta - Palmeira	H, PS		
Palmeira			
Caridade Palmeira -			Sim

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Paranaguá			
Clín Médica São Paulo - Paranaguá	H, M, PS	H, M, PS	H, M, PA, PS
Paranavaí			
Sta Casa Paranavaí - PR - Paranavaí	H, M, PS		H, M, PS
Passo Fundo			
H da Cidade Passo Fundo - RS - Passo Fundo			H, M, PS
Lavoisier - RS - Passo Fundo			LAB
Pato Branco			
Inst de Saúde São Lucas - Pato Branco	H, M, PS		
Policlínica Pato Branco - PR - Pato Branco			H, M, PS
Thereza Mussi - Pato Branco			H
Pelotas			
H Universitário São Francisco de Paula - Pelotas			H, PS
Sta Casa de Misericórdia de Pelotas - RS - Pelotas			H
Prontocor - Pelotas			PS
Antonello - RS - Pelotas			LAB
Birck - RS - Pelotas			LAB
Pinhais			
H e Mat Pinhais - PR - Pinhais	H, M, PS	H, PS	H, PS
Laban - PR - Pinhais			LAB
Labcen - PR - Pinhais	LAB		LAB
Piraquara			
Citomed - PR - Piraquara			LAB
Pitanga			
H São Vicente de Paulo - Pitanga	H, M, PS		
Ponta Grossa			
H Vicentino - Ponta Grossa		H, M	
Sta Casa de Misericórdia do Ponta Grossa - PR - Ponta Grossa	H, PS	H, M, PS	H, M, PS
H Bom Jesus - Ponta Grossa	H, PS		H, LAB, PS
Ponta Grossa			

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
LAB OP -			Sim
Porto Alegre - Rio Grande do Sul			
Bioanálises - RS - Rio Grande do Sul			LAB
Rebouças			
H de Caridade Dr Darcy Vargas - Rebouças			H, PS
Rio Negro			
Sociedade Hospitalar Bom Jesus - Rio Negro	H		H, PS
Rolândia			
H São Rafael - Rolândia	H, M		H, M, PA, PS
Rosário do Ivaí			
Sta Casa de Misericórdia do Rosario do Ivaí - PR - Rosário do Ivaí	H, M, PS		
Santa Cruz do Sul			
H Sta Cruz - Santa Cruz do Sul			H, PS
Santa Helena			
H Dr Ciro - Santa Helena	H		
Santa Maria			
H das Clín Dr Astrogildo de Azevedo - Santa Maria			H, M, PS
Labimed - RS - Santa Maria			LAB
Santo Ângelo			
H Sto Ângelo - RS - Santo Ângelo			PS
Santo Antônio da Patrulha			
Cto Clín Vida e Saúde - Santo Antônio da Patrulha			LAB
Santo Antônio da Platina			
H N S da Saúde - Santo Antônio da Platina	H, PS		
São Jerônimo			
H São Jerônimo - RS - São Jerônimo			H, PS
São José			
Clín Med São Luiz - São José			LAB

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
São José dos Pinhais			
Anaclin - PR - São José dos Pinhais			LAB
Clín Paranaense de Otorrino - São José dos Pinhais		H, PS	H, PS
Novaclínica - São José dos Pinhais	H, M, PS	H, M, PS	H, PA, PS
Unid Avançada São José dos Pinhais - PR - São José dos Pinhais			PA
São Mateus do Sul			
H e Mat Dr Paulo Fortes - São Mateus do Sul			H, M
Sapiranga			
H Sapiranga - RS - Sapiranga			H, M, PS
Sarandi			
H e Mat Metropolitano Sarandi - PR - Sarandi	H, M, PS		
Rede de Assistência a Saúde Metropolitano - Sarandi			H, PS
H Metropolitano - Sarandi	H, M, PS		
Telêmaco Borba			
H Dia Dr Moura - Telêmaco Borba	H, PS		PA
H Dr Feitosa - Telêmaco Borba		H, M, PS	H, M
H Moura - Telêmaco Borba			Sim
Toledo			
Assoc. Benefic. -			Sim
Tubarão			
Bioclínico - SC - Tubarão			LAB
Tubarão			
HNSC -			Sim
Ubiratã			
H e Mat Nilza o Pipino - Ubiratã	H, PS		
Umuarama			
H Cemil - Umuarama		H, M	
H Uopeccan de Umuarama - PR - Umuarama			H, PS
Instituto Nossa Senhora Aparecida - Umuarama	H, PS		

Planos/Redes	 TNEE - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Associação Benef de Saúde do Noroeste do Paraná - Umuarama	H, PS		H, M, PS
Umuarama			
LAB -			Sim
União da Vitória			
Associação de Proteção a Mat e a Infância - União da Vitória	H, M, PS		H
Vacaria			
H N S da Oliveira - Vacaria			H, PS
Xangri-lá			
IBERLEO -			Sim



Temos o plano ideal para empresas que querem oferecer o melhor atendimento aos sócios, diretores e colaboradores. Planos sob medida com os melhores hospitais, clínicas, médicos e laboratórios.

RES: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

fernanda@licitaseguros.com.br <fernanda@licitaseguros.com.br>

Qui, 20/04/2023 11:58

Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>

Cc: Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

 1 anexos (2 MB)

Crefito Apartamento.pdf;

Bom dia,

Segue com acomodação em apartamento.

Atenciosamente,

Fernanda Zanetti Malucelli

Comercial | Financeiro
fernanda@licitaseguros.com.br
41 99961 2288

LicitaSeguros Corretora METAPREVENT

41 3039 3035 | 3205 8505
www.licitaseguros.com.br

www.metaprevent.com.br



De: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 20 de abril de 2023 09:48

Para: fernanda@licitaseguros.com.br

Cc: Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

Assunto: RE: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

Olá Fernanda,

obrigada pelo envio. Não havíamos verificado este e-mail.

Me tira uma dúvida, dentro destes orçamentos da Bradesco, SulAmerica e Amil, tem os valores para opção de APARTAMENTO?

Atenciosamente

Helaine Goya

Secretaria Geral

CREFITO-8

De: fernanda@licitaseguros.com.br <fernanda@licitaseguros.com.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de abril de 2023 15:10

Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>

Cc: Liliane <l.rodrigues@crefito8.gov.br>

Assunto: RES: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

Boa tarde,

Respondi em 06/04.

Vcs receberam o retorno?

Segue Amil SAS e Bradesco em anexo.

Att

Fernanda

De: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 19 de abril de 2023 09:44
Para: fernanda@licitaseguros.com.br
Cc: Liliane <l.rodriques@crefito8.gov.br>
Assunto: RE: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.
Prioridade: Alta

Prezada Fernanda,

poderia nos confirmar se há outro orçamento além da Unimed? Precisamos desta informação para constar em nosso PLA.

Aguardamos seu retorno e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente
Helaine Goya
Secretaria Geral
CREFITO-8

De: fernanda@licitaseguros.com.br <fernanda@licitaseguros.com.br>
Enviado: terça-feira, 11 de abril de 2023 16:06
Para: Helaine Goya - 205 <h.goya@crefito8.gov.br>; Liliane <l.rodriques@crefito8.gov.br>
Assunto: ENC: Crefito - Orçamento novo Edital de Licitação.

Boa tarde,

Segue orçamento da Unimed para elaboração do edital.

Este orçamento não é válido para renovação direta.

Após a publicação do edital, o mesmo será analisado e a proposta poderá ter alterações de valores.

Obrigada,

Fernanda Zanetti Malucelli

Comercial | Financeiro
fernanda@licitaseguros.com.br
41 99961 2288

LicitaSeguros Corretora METAPREVENT

41 3039 3035 | 3205 8505
www.licitaseguros.com.br

www.metaprevent.com.br





Cliente: Helaine Goya / Empresa: CREFITO-8

Esta proposta apresenta valores médios que podem ser alterados a qualquer momento por consequência de fatores como atualização de preços da operadora, doenças pré existentes, taxas, dentre outros. As operadoras e seguradoras também reservam-se o direito de recusar a proposta, mesmo após o recebimento de toda documentação e informações solicitadas. É importante, antes de contratar seu plano, atentar-se à confirmar todas as informações aqui apresentadas com seu corretor ou diretamente no site da seguradora, assim como rede médica credenciada, valores de reembolso, valores de coparticipação, etc.

Você está sendo atendido por:



Fernanda - LicitaSeguros - Metaprevent
(41) 99984-0801
neto@licitaseguros.com.br

Considerações do corretor:

Crefito Sulamerica

Esta proposta contém valores para 45 pessoa(s) :

11 pessoa(s) da faixa etária 0-18, 1 pessoa(s) da faixa etária 19-23, 1 pessoa(s) da faixa etária 24-28, 7 pessoa(s) da faixa etária 29-33, 9 pessoa(s) da faixa etária 34-38, 9 pessoa(s) da faixa etária 39-43, 3 pessoa(s) da faixa etária 44-48, 4 pessoa(s) da faixa etária 49-53

Legenda de Atendimentos:

INT: Internação | **PS:** Pronto Socorro | **MAT:** Maternidade | **H:** Internação Eletiva | **PSI:** Pronto Socorro Infantil | **PSO:** Pronto Socorro Ortopédico | **HP:** Hospital Oftalmologista | **UE:** Urgência e Emergência | **E:** Atendimento ELETIVO | **U:** Atendimento URGÊNCIA | **P:** Somente Pediatria | **G. O:** Somente Ginecologista e Obstetrícia | **P. G. O:** Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia | **IE:** Internação Eletiva

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Acomodação	Apartamento	Apartamento	Apartamento
Abrangência	Nacional	Nacional	Nacional
Coparticipação	Sem coparticipação	Sem coparticipação	Sem coparticipação
Obstetrícia	Sim	Sim	Sim
De 0 a 18 anos	319,06	320,27	386,28
De 19 a 23 anos	398,82	377,91	451,94
De 24 a 28 anos	494,54	457,27	551,38
De 29 a 33 anos	548,94	548,73	661,65
De 34 a 38 anos	587,36	625,54	694,73
De 39 a 43 anos	681,34	644,31	764,20
De 44 a 48 anos	814,48	784,48	955,25
De 49 a 53 anos	954,57	922,71	1.050,78
Total	25.925,62	25.672,19	30.083,19
Redes Credenciadas			
Andirá			
Sociedade Hospitalar Benef - Andirá		H, PS	
Apucarana			
H da Providência - Apucarana		H, M, PS	
Arapongas			
Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - Arapongas	H, M, PS		
Casa de Saúde Sta Rita - Arapongas		H, M, PS	
H Norte Paranaense Honpar - Arapongas		H, M	
Irm da Sta Casa de Arapongas - PR - Arapongas		H, PS	
Assaí			
H e Mat Sta Rita - Assaí		H, M, PS	

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Astorga			
H Regional Cristo Rei - Astorga		H, M, PS	
Bandeirantes			
Inst Medicina Cirurgica - Bandeirantes		H	
Bioanálise - Bandeirantes		LAB	
H São Lucas - Bandeirantes		H	
Cambará			
Sta Casa de Misericórdia de Cambara - PR - Cambará	H	H, PS	
Cambé			
Sta Casa de Misericórdia do Cambe - PR - Cambé	H, M, PS	H, M, PS	
H São Francisco - Cambé		H, M, PS	
Campo Largo			
H N S do Rocio - Campo Largo		H, PS	
H do Rocio - Campo Largo	H, M, PS		
Campo Mourão			
H Center Clínicas - Campo Mourão		H, PS	
Policlínica São Marcos - Campo Mourão		LAB	
Sta Casa de Campo Mourão - PR - Campo Mourão		H	
Cascavel			
Clín Master - Cascavel		H	
Genesis CM Hospitalar - Cascavel		H, M, PS	
H de Olhos Cto Oftalmológico de Cascavél - PR - Cascavel	H		
H Dr Lima - Cascavel	H, M	H, PS	
H São Lucas - Cascavel		H, PS	
Inst da Visão - Cascavel		H	
Policlínica - Cascavel	H, M, PS	H, M, PS	
UOPECCAN - Cascavél - Paraná - Cascavel		H, PS	
Cianorte			
Fund Hospitalar de Saúde - Cianorte	H, M, PS	H, PS	
Clevelândia			
H e Mat São Sebastião - Clevelândia		H, PS	

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Colombo			
H e Mat Alto Maracana - Colombo		H, M	
Colorado			
H Sta Clara - Colorado		H, PS	
Cornélio Procópio			
Casa de Saúde Dr João Lima - Cornélio Procópio	H, M, PS	H	
Sta Casa de Misericórdia Cornélio Procópio - PR - Cornélio Procópio	H, M, PS	H, PS	
Curitiba - Paraná			
CPO Day H - Paraná		H	
Clín Dr Helio Rotenberg - Paraná	H	H	
Clín Iguazu - Paraná		H	
Clín Los Angeles - Paraná		H	
H Barigui Oftalmo - Paraná	H		
H Cardiológico Costantini - Paraná		H, PS	
H Ecoville - Paraná	H, PS		
H Erasto Gaertner - Paraná		H, PS	
H Espírita de Psiquiatria Bom Retiro - Paraná	H, PS		
H Iguazu - Paraná	H		
H Infantil Pequeno Príncipe - Paraná	H, M, PS	H*, LAB, PS*	
H Marcelino Champagnat - Paraná		H, PS	
H Sta Casa de Misericórdia de Curitiba - PR - Paraná	H	H, PS	
H Sugisawa - Paraná		H, PS	
H Union - Paraná	H		
H Universitário de Evangélico - Curitiba -PR - Paraná		H, M, PS	
H Vita Batel - Paraná	H, PS	H	
H Vita Curitiba - PR - Paraná	H, PS	H, PS	
H Vitória - PR - Paraná		H, PS	
H da Mulher e Mat N S de Fátima - Paraná	M	H, M, PS	
H das Nações - Paraná	H, PS	H, PS	
H de Olhos do Paraná - Paraná	H, PS		
H e Mat N S do Pilar - Paraná	H, PS	H, PS	
H e Mat Sta Brígida - Paraná	M	H, M, PS	
Inst da Criança - Paraná	PS	H, PS	
Inst de Medicina e Cirurgia do Paraná - Paraná	H		

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Inst de Neurologia de Curitiba - PR - Paraná		H, PS	
Laboran - PR - Paraná		LAB	
Mat Curitiba - PR - Paraná	M	H, M, PS	
Policlínica Capão Raso - Paraná	PS		
Porto Seguro Clínica - Paraná	H, PS	H	
H N S das Graças - Paraná	H, M, PS	H, M, PS	
H Sta Cruz - Paraná	H, M, PS	H, M, PS	
H São Vicente - Paraná	H, M	H, PS	
H da Cruz Vermelha - Paraná	H, PS	H, PS	
Oftalmoclínica - Paraná		H, PS	
Foz do Iguaçu			
H Cataratas - Foz do Iguaçu	H, M, PS	H, M, PS	
H Costa Cavalcanti - Foz do Iguaçu		H, M, PS	
Francisco Beltrão			
Policlín São Vicente de Paula - Francisco Beltrão		H, PS	
Policlínica São Vicente de Paula - Francisco Beltrão	H, M, PS		
Guarapuava			
Mat Mater Dei - Guarapuava		H, M	
H São Vicente de Paulo - Guarapuava	H, PS	H, M, PS	
Ibiporã			
H Cristo Rei - Ibiporã		H, PS	
H Sta Terezinha - Ibiporã		H, PS	
Irati			
CM Hospitalar Irati - PR - Irati		H, PS	
H Regional de Irati - PR - Irati	H, M, PS		
Irm do H de Caridade de Irati - PR - Irati		H, PS	
Ivaiporã			
H Bom Jesus - Ivaiporã		H, PS	
Jacarezinho			
Sta Casa de Jacarezinho - PR - Jacarezinho		H, M, PS	
Laranjeiras do Sul			
H São Lucas - Laranjeiras do Sul		H, PS	

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Loanda			
Casa de Saúde e Mat Sta Catarina - Loanda		H, PS	
Londrina			
Biocenter - PR - Londrina		LAB	
CEU - PR - Londrina		LAB	
CIDLAB - PR - Londrina		LAB	
H Araucária - Londrina		H, M	
H Evangélico de Londrina - PR - Londrina	H, M	H, M, PS	
H Otocentro - Londrina		H	
H de Olhos Hoftalon - Londrina	H, PS		
H de Otorrino - Londrina	H	H	
H do Coração de Londrina - PR - Londrina	H, PS	H, M, PS	
Irm da Sta Casa de Londrina - PR - Londrina	H, M, PS	H, M, PS	
LON - PR - Londrina		LAB	
Pro Onco - Londrina	LAB		
H Gastroclínica - Londrina		H	
H Mater Dei - Londrina		H, M	
H Ortopédico - Londrina		H, PS	
H do Rim - Londrina		H	
Inst da Visão - Londrina		H	
Mandaguari			
H e Mat Cristo Rei - Mandaguari		H, PS	
Maringá			
H Paraná - Maringá	H, M, PS	H, M, PS	
H Urológico de Maringá - PR - Maringá		H	
H Urotec - Maringá	H		
H e Mat Maringa - PR - Maringá	H, M	H, PS	
H e Mat São Marcos - Maringá	H, M	H, M	
H Sta Rita - Maringá		H, PS	
Medianeira			
H São Carlos - Medianeira		H, PS	
Palmeira			
H Madre Tereza Calcuta - Palmeira		H, PS	

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Paranaguá			
Clín Médica São Paulo - Paranaguá	H, M, PS	H, M, PS	
Paranavaí			
Sta Casa Paranavaí - PR - Paranavaí		H, M, PS	
Pato Branco			
Inst de Saúde São Lucas - Pato Branco		H, M, PS	
Pinhais			
H e Mat Pinhais - PR - Pinhais	H, PS	H, M, PS	
Labcen - PR - Pinhais		LAB	
Pitanga			
H São Vicente de Paulo - Pitanga		H, M, PS	
Ponta Grossa			
H Vicentino - Ponta Grossa	H, M		
Sta Casa de Misericórdia do Ponta Grossa - PR - Ponta Grossa	H, M, PS	H, PS	
H Bom Jesus - Ponta Grossa		H, PS	
Rio Negro			
Sociedade Hospitalar Bom Jesus - Rio Negro		H	
Rolândia			
H São Rafael - Rolândia		H, M	
Rosário do Ivaí			
Sta Casa de Misericórdia do Rosario do Ivaí - PR - Rosário do Ivaí		H, M, PS	
Santa Helena			
H Dr Ciro - Santa Helena		H	
Santo Antônio da Platina			
H N S da Saúde - Santo Antônio da Platina		H, PS	
São José dos Pinhais			
Clín Paranaense de Otorrino - São José dos Pinhais	H, PS		
Novaclínica - São José dos Pinhais	H, M, PS	H, M, PS	

Planos/Redes	 Exato - Mais - Grupos 30 a 99 Vidas - Sem Coparticipação - Com Remissão - Sul América Referencial PME Mais - PR	 TNQQ - Compulsório - Grupos de 30 a 99 Vidas - Bradesco Referencial Nacional - Paraná	 Amil S450 - Livre Adesão - Grupos de 30 a 99 Vidas SEM Coparticipação - Amil Saúde Linha Seleccionada - PR, RS e SC
Sarandi			
H e Mat Metropolitano Sarandi - PR - Sarandi		H, M, PS	
H Metropolitano - Sarandi		H, M, PS	
Telêmaco Borba			
H Dia Dr Moura - Telêmaco Borba		H, PS	
H Dr Feitosa - Telêmaco Borba	H, M, PS		
Ubiratã			
H e Mat Nilza o Pipino - Ubiratã		H, PS	
Umuarama			
H Cemil - Umuarama	H, M		
Instituto Nossa Senhora Aparecida - Umuarama		H, PS	
Associação Benef de Saúde do Noroeste do Paraná - Umuarama		H, PS	
União da Vitória			
Associação de Proteção a Mat e a Infância - União da Vitória		H, M, PS	



Temos o plano ideal para empresas que querem oferecer o melhor atendimento aos sócios, diretores e colaboradores. Planos sob medida com os melhores hospitais, clínicas, médicos e laboratórios.